



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

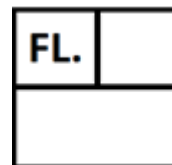
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Habilitação, realizarão licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 04/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 11/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 14/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 14/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hidráulicos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, poderá ser prorrogada, desde que observados os prazos máximos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação deverá ocorrer mediante justificativa formal da Administração, demonstrando a manutenção da vantajosidade, da necessidade administrativa e das condições que fundamentaram a instituição da ata, preservando-se os quantitativos inicialmente estimados para todos os itens, sem ampliação dos limites registrados.

A prorrogação poderá ser realizada de forma isolada ou conjunta pelas Secretarias demandantes notadamente a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e as demais Secretarias Municipais desde que permaneçam inalteradas as condições fáticas e jurídicas que ensejaram a contratação, bem como a adequação do instrumento às necessidades institucionais ao longo de sua vigência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

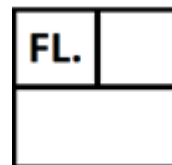
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
146	09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU
Função	Subfunção
27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO	TIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
09.001.27.122.0020.2028.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
356	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

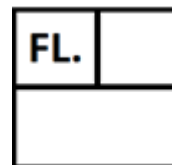
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

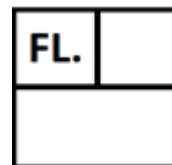
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

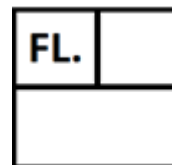
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

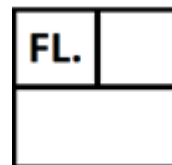
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

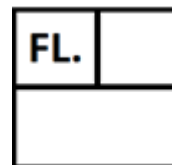
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

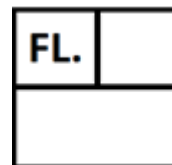
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

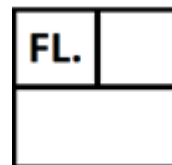
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

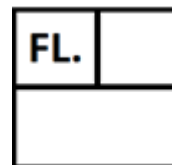
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

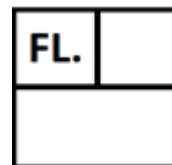
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

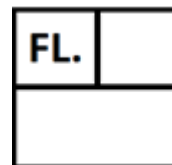
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

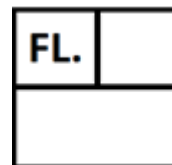
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.
- f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.12.1. ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA

9.12.2. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

9.12.3. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.12.4. ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

9.12.5. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

9.12.6. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

9.12.7. ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

9.12.8. ANEXO XII -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.12.9. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

9.12.10. ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.12.11. ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.13.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

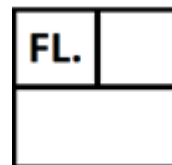
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

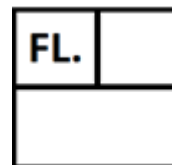
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

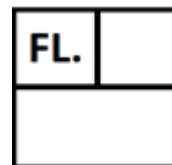
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

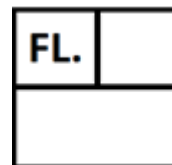
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

16.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.6. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.9. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes	Matrículas
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves	Matrícula:52214
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio	Matrícula: 1-3690

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes	Matrículas
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva	Matrícula: 1-52196
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza	Matrícula: 1-52251

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

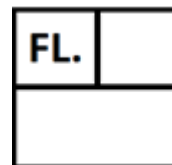
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexecutável, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexecutabilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

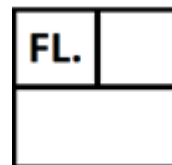
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- ETP/ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV- MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

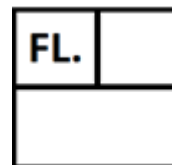
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XVI- MINUTA DA ATA

ANEXO XVII- MINUTA DO CONTRATO

Alfenas, 03 de agosto de 2026

Danilo Samuel da Silva
Secretária M. de Habitação

Andréa de Souza
Secretária M. de Saúde

Thays Alexandre Salles
Secretária M. de Educação

Iolanda da Silva dos Santos
Secretária M. de Obras e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

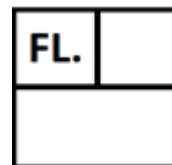
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA M. DE OBRAS E HABITAÇÃO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Legislação Federal e Municipal correspondente, em especial ao disposto no art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO:

Fornecimento de **Materiais Hidráulicos**, para futura e eventual aquisição, a ser realizado pelo **Sistema de Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, em estrita observância ao disposto no Artigo 28, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do processo licitatório em questão para futura e eventual aquisição de **Materiais Hidráulicos** para a realização de serviços de manutenção e revitalização de vários setores da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, como: pequenas construções, reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Habitação e Participação Popular e demais Secretarias que venham a necessitar, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

A manutenção adequada da infraestrutura das secretarias e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal é crucial para garantir a eficiência operacional e a segurança de todos os colaboradores. Nesse sentido, é fundamental a aquisição destes materiais específicos exclusivamente voltados para reparo e manutenção, assegurando que os reparos sejam realizados de forma eficaz e em tempo hábil.

Diante da necessidade de manter em perfeito estado de funcionamento e garantir a segurança dos setores, essa ação é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços prestados de forma eficiente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal Ordinária nº14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN.	QDE.	QDE.	QDE.	MÉDIA	TOTAL
			P.M.A.	F.M.S.	TOTAL		(R\$)
1	Adaptador cola/rosca 20 mm	UN.	280	50	330	R\$ 0,72	R\$ 237,60
2	Adaptador cola/rosca 25 mm p/registro	UN.	260	50	310	R\$ 0,68	R\$ 210,80
3	Adaptador cola/rosca 32mm p/registro	UN.	260	50	310	R\$ 1,89	R\$ 585,90
4	Adaptador cola/rosca 50 mm p/registro	UN.	230	50	280	R\$ 3,93	R\$ 1.100,40
5	Adesivo plást. p/tubo pvc 175g	UN.	270	50	320	R\$ 10,34	R\$ 3.308,80
6	Assento sanitário universal oval, material polipropileno cor branca, garantia de um (1) ano, utilização adulto modelo da louça universal, tipo de fechamento sem impacto dimensões altura 4,00 cm, largura 38,50, comprimento 44,50 e peso 1,95kg.	UN.	380	300	680	R\$ 22,80	R\$ 15.504,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

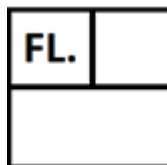
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7	Bacia sanitária louca branca	UN.	190	100	290	R\$ 183,52	R\$ 53.220,80
8	Boia 1/2 "	UN.	210	50	260	R\$ 7,00	R\$ 1.820,00
9	Boia 3/4"	UN.	210	50	260	R\$ 7,18	R\$ 1.866,80
10	Braço para chuveiro 40cm 1/2" alumínio	UN.	200	50	250	R\$ 8,28	R\$ 2.070,00
11	Bucha de redução soldável curta 25 x 20.	UN.	210	50	260	R\$ 0,80	R\$ 208,00
12	Caixa d' água polietileno 10.000 litros.	UN.	107	10	117	R\$ 5.818,20	R\$ 680.729,40
13	Caixa d' água polietileno 1.000 litros.	UN.	127	15	142	R\$ 474,50	R\$ 67.379,00
14	Caixa d' água polietileno 5.000 litros.	UN.	112	20	132	R\$ 2.923,36	R\$ 385.883,52
15	Caixa d' água polietileno 500 litros.	UN.	150	30	180	R\$ 289,74	R\$ 52.153,20
16	Caixa de descarga completa	UN.	240	50	290	R\$ 38,43	R\$ 11.144,70
17	Caixa sifonada 100x100x50mm	UN.	110	50	160	R\$ 14,33	R\$ 2.292,80
18	Caixa sifonada 150x150x50mm	UN.	110	50	160	R\$ 33,99	R\$ 5.438,40
19	Câmara de ar 3,25 x 8 p/carrinho de mão	UN.	115	50	165	R\$ 18,92	R\$ 3.121,80
20	Canopla de registro latão 3/4"	UN.	115	50	165	R\$ 45,21	R\$ 7.459,65
21	Cavalete padrão Copasa 20mm c/bloco	UN.	181	40	221	R\$ 265,62	R\$ 58.702,02
22	Cotovelo 90° pvc 1/2" soldável cola	UN.	320	50	370	R\$ 1,02	R\$ 377,40
23	Curva 90°pvc RIG. 100MM P/ESG.	UN.	195	50	245	R\$ 18,03	R\$ 4.417,35
24	Curva 90°pvc RIG. 50MM P/ESG.	UN.	195	50	245	R\$ 4,32	R\$ 1.058,40
25	Curva 90°pvc RIG. 40MM P/ESG.	UN.	185	50	235	R\$ 4,08	R\$ 958,80
26	Curva 90°pvc RIG. 75MM P/ESG.	UN.	185	50	235	R\$ 11,86	R\$ 2.787,10
27	Engate para lavatório 30 cm	UN.	195	60	255	R\$ 3,36	R\$ 856,80
28	Engate para lavatório 40 cm	UN.	225	100	325	R\$ 4,30	R\$ 1.397,50
29	Engate para lavatório 60 cm	UN.	185	50	235	R\$ 5,59	R\$ 1.313,65
30	Fita venda rosca 18mmx50m	UN.	345	100	445	R\$ 3,72	R\$ 1.655,40
31	Flange cx d' agua 20mm	UN.	210	60	270	R\$ 10,12	R\$ 2.732,40
32	Flange cx d' agua 25mm	UN.	210	60	270	R\$ 7,01	R\$ 1.892,70
33	Flange cx d' agua 1"	UN.	190	60	250	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
34	FLANGE PVC c/bolsa CX D' AGUA 1 1/2"	UN.	205	60	265	R\$ 33,97	R\$ 9.002,05
35	Joelho 45° pvc soldável 20mm	UN.	200	40	240	R\$ 1,27	R\$ 304,80
36	Joelho 45° pvc soldável 25mm	UN.	200	40	240	R\$ 1,62	R\$ 388,80

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

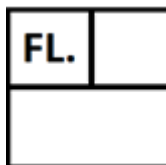
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



37	Joelho 45\$ pvc soldável 50mm	UN.	200	40	240	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
38	Joelho 45\$ pvc soldável 32mm	UN.	200	40	240	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60
39	Joelho 90\$ pvc azul 25mm x ¾	UN.	200	40	240	R\$ 7,04	R\$ 1.689,60
40	Joelho 90° pvc azul 20mm	UN.	230	40	270	R\$ 7,70	R\$ 2.079,00
41	Joelho 90° pvc azul 25mm x 1/2"	UN.	200	40	240	R\$ 6,77	R\$ 1.624,80
42	Joelho 90° pvc soldável 3/4 x 1/2	UN.	200	40	240	R\$ 2,85	R\$ 684,00
43	Joelho 90° x 100 mm	UN.	180	40	220	R\$ 9,50	R\$ 2.090,00
44	Joelho 90° x 40 mm	UN.	180	40	220	R\$ 2,43	R\$ 534,60
45	Joelho 90øpvc soldável 25mm	UN.	280	40	320	R\$ 0,98	R\$ 313,60
46	Joelho 90øpvc soldável 32mm	UN.	280	40	320	R\$ 16,84	R\$ 5.338,80
47	Joelho 90øpvc soldável 50mm	UN.	200	40	240	R\$ 5,20	R\$ 1.248,00
48	Joelho lr 25 x 20 mm fio metálico	UN.	200	40	240	R\$ 6,02	R\$ 1.444,80
49	Joelho 90øpvc Soldável 3/4x1/2	UN.	200	40	240	R\$ 3,45	R\$ 828,00
50	Junção pvc esgoto 100 p/ 100mm simples	UN.	185	30	215	R\$ 26,62	R\$ 5.723,30
51	Junção pvc esgoto 100 p/ 50mm	UN.	185	30	215	R\$ 17,28	R\$ 3.715,20
52	Junção pvc esgoto 100 p/ 75mm	UN.	185	30	215	R\$ 24,57	R\$ 5.282,55
53	Junção pvc esgoto 40mm	UN.	185	30	215	R\$ 3,45	R\$ 741,75
54	Junção pvc esgoto 50mm simples	UN.	185	30	215	R\$ 10,06	R\$ 2.162,90
55	Junção pvc esgoto 75 x 50 mm	UN.	185	30	215	R\$ 17,66	R\$ 3.796,90
56	Junção pvc esgoto 75 x 75 mm	UN.	185	30	215	R\$ 21,23	R\$ 4.564,45
57	Kit de acessórios p/banheiro	UN.	140	30	170	R\$ 44,25	R\$ 7.522,50
58	Lavatório 395 x 295 sem coluna	UN.	185	50	235	R\$ 253,39	R\$ 59.546,65
59	Lavatório de louca c/coluna	UN.	105	50	155	R\$ 152,74	R\$ 23.674,70
60	Luva cola 1/2"	UN.	275	30	305	R\$ 0,75	R\$ 228,75
61	Luva cola/rosca 1/2"	UN.	225	30	255	R\$ 1,84	R\$ 469,20
62	Luva de correr de esgoto 100 mm	UN.	225	30	255	R\$ 13,11	R\$ 3.343,05
63	Luva de correr de esgoto 40 mm	UN.	195	30	225	R\$ 7,13	R\$ 1.604,25
64	Luva de correr de esgoto 50 mm	UN.	200	30	230	R\$ 13,08	R\$ 3.008,40
65	Luva de correr de esgoto 75 mm	UN.	190	30	220	R\$ 14,97	R\$ 3.293,40
66	Luva de correr pvc ½	UN.	325	30	355	R\$ 10,79	R\$ 3.830,45
67	Luva de correr pvc ¾	UN.	325	30	355	R\$ 11,94	R\$ 4.238,70

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

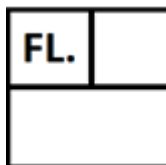
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



68	Luva de correr soldável 1"	UN.	225	30	255	R\$ 5,87	R\$ 1.496,85
69	Luva pvc 1"	UN.	205	30	235	R\$ 2,16	R\$ 507,60
70	Luva pvc 25mm c/ bucha metálica	UN.	200	30	230	R\$ 7,38	R\$ 1.697,40
71	Luva pvc azul 25MM X ½	UN.	205	30	235	R\$ 5,34	R\$ 1.254,90
72	Luva pvc esgoto 75 mm	UN.	205	30	235	R\$ 7,22	R\$ 1.696,70
73	Luva pvc esgoto 100mm branca	UN.	225	30	255	R\$ 2,97	R\$ 757,35
74	Luva pvc esgoto 40 mm branca	UN.	195	30	225	R\$ 1,68	R\$ 378,00
75	Luva pvc esgoto 50 mm branca	UN.	205	30	235	R\$ 1,96	R\$ 460,60
76	Luva pvc rígida soldável 20mm	UN.	225	30	255	R\$ 0,77	R\$ 196,35
77	Luva pvc rígida soldável 25mm	UN.	225	30	255	R\$ 1,14	R\$ 290,70
78	Luva pvc rígida soldável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 2,87	R\$ 674,45
79	Luva pvc rígida soldável 50mm	UN.	205	30	235	R\$ 3,95	R\$ 928,25
80	Luva redução c/rosca ¾" ½"	UN.	195	30	225	R\$ 2,41	R\$ 542,25
81	Luva redução curta 32 x 25mm	UN.	195	30	225	R\$ 4,48	R\$ 1.008,00
82	Luva redução pvc 100x50mm	UN.	200	30	230	R\$ 11,19	R\$ 2.573,70
83	Luva redução pvc 50x40mm	UN.	195	30	225	R\$ 1,62	R\$ 364,50
84	Luva roscável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 3,18	R\$ 747,30
85	Luva roscavel 20mm	UN.	205	30	235	R\$ 1,59	R\$ 373,65
86	Luva roscavel 25mm	UN.	205	30	235	R\$ 2,27	R\$ 533,45
87	Mangueira p/ jardim trunc. 1/2" por metro	UN.	250	100	350	R\$ 3,58	R\$ 1.253,00
88	Mangueira p/ jardim trunc. ½ 30 metros	UN.	105	100	205	R\$ 86,60	R\$ 17.753,00
89	Pia de granito cuba de aço 1.60 x 0,60.	UN.	40	30	70	R\$ 459,80	R\$ 32.186,00
90	Pia inox 1.60 x 0,60.	UN.	175	30	205	R\$ 329,21	R\$ 67.488,05
91	Pia em mat. Sintético 1.20 x 0,60.	UN.	185	30	215	R\$ 350,60	R\$ 75.379,00
92	Plug roscavel1"	UN.	205	30	235	R\$ 2,46	R\$ 578,10
93	Plug roscavel1/2	UN.	205	30	235	R\$ 0,71	R\$ 166,85
94	Plug roscavel ¾	UN.	205	30	235	R\$ 0,84	R\$ 197,40
95	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8"	UN.	255	30	285	R\$ 30,60	R\$ 8.721,00
96	Redução excêntrica esgoto 100 x 75	UN.	185	30	215	R\$ 13,51	R\$ 2.904,65
97	Registro d gaveta bruto 1.1/2"	UN.	120	20	140	R\$ 24,50	R\$ 3.430,00
98	Registro d gaveta bruto 1"	UN.	130	20	150	R\$ 45,95	R\$ 6.892,50
99	Registro d gaveta bruto 1/2"	UN.	130	20	150	R\$ 23,99	R\$ 3.598,50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

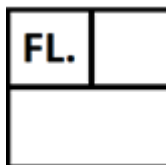
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



100	Registro d gaveta bruto ¾	UN.	130	20	150	R\$ 178,60	R\$ 26.790,00
101	Registro de pressão 1 1/2" com canopla	UN.	130	20	150	R\$ 108,34	R\$ 16.251,00
102	Registro de pressão 3/4 com canopla	UN.	130	20	150	R\$ 15,46	R\$ 2.319,00
103	Registro Esfera 2" metal	UN.	135	30	165	R\$ 172,30	R\$ 28.429,50
104	Reparo para caixa acoplada p/ vaso	UN.	185	30	215	R\$ 68,93	R\$ 14.819,95
105	Reparo para torneira ½	UN.	275	100	375	R\$ 41,87	R\$ 15.701,25
106	Reparo para válvula hidra	UN.	255	100	355	R\$ 45,46	R\$ 16.138,30
107	Sifão inteligente	UN.	275	200	475	R\$ 7,60	R\$ 3.610,00
108	Sifao inteligente duplo	UN.	275	200	475	R\$ 20,63	R\$ 9.799,25
109	Silicone vedante - adesivo silicone - mínimo 250gramas - tub	UN.	205	50	255	R\$ 22,44	R\$ 5.722,20
110	Spud flexível de borracha	UN.	275	50	325	R\$ 2,56	R\$ 832,00
111	Tampa de ralo 100 mm saída 40 mm - quadrada	UN.	115	30	145	R\$ 9,87	R\$ 1.431,15
112	Tampa de ralo 100 mm saída 50 mm – quadrada	UN.	115	30	145	R\$ 9,87	R\$ 1.431,15
113	Tampa de ralo 150 mm saída 40 mm – quadrada	UN.	115	30	145	R\$ 12,00	R\$ 1.740,00
114	Tampão de rosca 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 206,70	R\$ 48.574,50
115	Tampão pvc soldável 1"	UN.	225	30	255	R\$ 4,47	R\$ 1.139,85
116	Tampão pvc soldável/cola 1/2	UN.	225	30	255	R\$ 0,86	R\$ 219,30
117	Tampão pvc soldável/cola ¾	UN.	205	30	235	R\$ 1,35	R\$ 317,25
118	Tampão soldável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 1,94	R\$ 455,90
119	Tanque com válvula- 01 cuba	UN.	120	30	150	R\$ 149,23	R\$ 22.384,50
120	Tê azul 20 mm x 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 8,46	R\$ 1.988,10
121	Tê azul 25 mm x 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 8,87	R\$ 2.084,45
122	Te esgoto pvc 100 x 50mm	UN.	205	30	235	R\$ 13,66	R\$ 3.210,10
123	Te esgoto pvc 100 x 75mm	UN.	205	30	235	R\$ 18,61	R\$ 4.373,35
124	Te esgoto pvc 100 mm	UN.	205	30	235	R\$15,77	R\$ 3.705,95
125	Te esgoto pvc 40 mm	UN.	205	30	235	R\$ 3,88	R\$ 911,80
126	Te esgoto pvc 50 mm	UN.	205	30	235	R\$ 7,76	R\$ 1.823,60
127	Te esgoto pvc 75 mm	UN.	205	30	235	R\$ 14,47	R\$ 3.400,45
128	Te esgoto pvc 75x50 mm	UN.	205	30	235	R\$ 14,54	R\$ 3.416,90
129	Te pvc rígido soldável 1.1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 12,66	R\$ 2.975,10
130	Te pvc rígido soldável 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 1,15	R\$ 270,25
131	Te pvc rígido soldável 25mm	UN.	205	30	235	R\$ 1,44	R\$ 338,40
132	Te pvc rígido soldável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 4,14	R\$ 972,90
133	Torneira autom. pressão ½	UN.	155	100	255	R\$ 74,12	R\$ 18.900,60
134	Torneira boia cx agua ¾	UN.	155	100	255	R\$ 12,47	R\$ 3.179,85

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

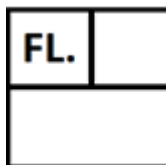
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



135	Torneira cromada ½ p/tanque	UN.	155	200	355	R\$ 48,41	R\$ 17.185,55
136	Torneira giratória p/mesa media	UN.	155	200	355	R\$ 45,44	R\$ 16.131,20
137	Torneira longa cromada de ½ p/pia	UN.	155	200	355	R\$ 48,73	R\$ 17.299,15
138	Torneira metal bica móvel 1/2	UN.	155	200	355	R\$ 27,78	R\$ 9.861,90
139	Torneira p/jardim amarela ½	UN.	345	200	545	R\$ 31,53	R\$ 17.183,85
140	Torneira p/lavatório ½	UN.	155	200	355	R\$ 3,94	R\$ 1.398,70
141	Torneira p/tanque ½	UN.	155	200	355	R\$ 2,28	R\$ 809,40
142	Tubo de ligação p/vaso ajustável	UN.	155	30	185	R\$ 19,86	R\$ 3.674,10
143	Tubo ligacao p/chuveiro 1/2"	UN.	255	30	285	R\$ 16,58	R\$ 4.725,30
144	Tubo pvc esgoto 100mm barra 6 m	UN.	280	50	330	R\$ 104,78	R\$ 34.577,40
145	Tubo pvc esgoto 40mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 31,74	R\$ 10.474,20
146	Tubo pvc esgoto 50mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 64,74	R\$ 21.364,20
147	Tubo pvc esgoto 75mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 92,80	R\$ 30.624,00
148	Tubo pvc rígido soldável 25mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 29,22	R\$ 9.642,60
149	Tubo pvc rígido soldável 32mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 46,17	R\$ 15.236,10
150	Tubo pvc rígido soldável 50mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 87,00	R\$ 28.710,00
151	Tubo pvc soldável de 20 mm	UN.	255	30	285	R\$ 21,97	R\$ 6.261,45
152	Válvula de descarga de 1.1/2" completa com acabamento colorida	UN.	225	30	255	R\$ 202,79	R\$ 51.711,45
153	Válvula metal americana 31/2"	UN.	205	30	235	R\$ 21,66	R\$ 5.090,10
154	Válvula p/lav.c/ladrão 1", pvc	UN.	205	30	235	R\$ 6,16	R\$ 1.447,60
155	Válvula para pia de cozinha	UN.	205	30	235	R\$ 13,20	R\$ 3.102,00
156	Válvula para tanque	UN.	225	30	255	R\$ 10,74	R\$ 2.738,70
157	Vedante de torneira 1/2"	UN.	475	30	505	R\$ 1,03	R\$ 520,15
158	Vedante de torneira 3/4"	UN.	225	30	255	R\$ 1,12	R\$ 285,60
159	Conjunto de varetas para desobstrução de rede de esgoto (composto por) 25 varetas de 2 metros --01 ponta sem fim--01 ponta helicoidal--01 ponta recuperadora--01 acionador manual (manivela)--01 chave para desacoplar engates	UN.	40	30	70	R\$ 3.150,30	R\$ 220.521,00
160	Tanque reservatório DE AGUA EM POLIETILENO PE DE 20.000 LTS COM TAMPA	UN	50	0	50	R\$ 17.098,50	R\$ 854.925,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

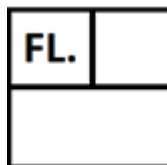
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.1. Os valores atribuídos são de referência ao mapa de apuração de preços realizados por contratações similares (outros órgãos), painel de preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, PNCP, Portal da transparência CGU, Licitat digital, Portal de Compras do Governo Federal e pela Bolsa Nacional de Compras.

A planilha/ proposta contendo a formação do valor médio de referência encontra-se anexo a este termo de referência.

4.2. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma a aquisição será conforme divisão abaixo:

TABELA 1							
Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE. (PMA)	QDE. (FMS)	QDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador cola/rosca 20 mm	UN.	280	50	330	R\$ 0,72	R\$ 237,60
2	Adaptador cola/rosca 25 mm p/registro	UN.	260	50	310	R\$ 0,68	R\$ 210,80
3	Adaptador cola/rosca 32mm p/registro	UN.	260	50	310	R\$ 1,89	R\$ 585,90
4	Adaptador cola/rosca 50 mm p/registro	UN.	230	50	280	R\$ 3,93	R\$ 1.100,40
5	Adesivo plást. p/tubo pvc 175g	UN.	270	50	320	R\$ 10,34	R\$ 3.308,80
6	Assento sanitário universal oval, material polipropileno cor branca, garantia de um (1) ano, utilização adulto modelo da louça universal, tipo de fechamento sem impacto dimensões altura 4,00 cm, largura 38,50, comprimento 44,50 e peso 1,95kg.	UN.	380	300	680	R\$ 22,80	R\$ 15.504,00
7	Bacia sanitária louca branca	UN.	190	100	290	R\$ 183,52	R\$ 53.220,80
8	Boia 1/2 "	UN.	210	50	260	R\$ 7,00	R\$ 1.820,00
9	Boia 3/4"	UN.	210	50	260	R\$ 7,18	R\$ 1.866,80
10	Braço para chuveiro 40cm 1/2" alumínio	UN.	200	50	250	R\$ 8,28	R\$ 2.070,00
11	Bucha de redução soldável curta 25 x 20.	UN.	210	50	260	R\$ 0,80	R\$ 208,00
13	Caixa d' água polietileno 1.000 litros.	UN.	127	15	142	R\$ 474,50	R\$ 67.379,00
15	Caixa d' água polietileno 500 litros.	UN.	150	30	180	R\$ 289,74	R\$ 52.153,20
16	Caixa de descarga completa	UN.	240	50	290	R\$ 38,43	R\$ 11.144,70
17	Caixa sifonada 100x100x50mm	UN.	110	50	160	R\$ 14,33	R\$ 2.292,80
18	Caixa sifonada 150x150x50mm	UN.	110	50	160	R\$ 33,99	R\$ 5.438,40
19	Câmara de ar 3,25 x 8 p/carrinho de mão	UN.	115	50	165	R\$ 18,92	R\$ 3.121,80
20	Canopla de registro latão 3/4"	UN.	115	50	165	R\$ 45,21	R\$ 7.459,65
21	Cavelete padrão Copasa 20mm c/bloco	UN.	181	40	221	R\$ 265,62	R\$ 58.702,02

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

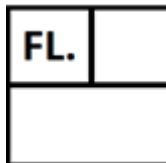
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



22	Cotovelo 90° pvc 1/2" soldável cola	UN.	320	50	370	R\$ 1,02	R\$ 377,40
23	Curva 90°pvc RIG. 100MM P/ESG.	UN.	195	50	245	R\$ 18,03	R\$ 4.417,35
24	Curva 90°pvc RIG. 50MM P/ESG.	UN.	195	50	245	R\$ 4,32	R\$ 1.058,40
25	Curva 90°pvc RIG. 40MM P/ESG.	UN.	185	50	235	R\$ 4,08	R\$ 958,80
26	Curva 90°pvc RIG. 75MM P/ESG.	UN.	185	50	235	R\$ 11,86	R\$ 2.787,10
27	Engate para lavatório 30 cm	UN.	195	60	255	R\$ 3,36	R\$ 856,80
28	Engate para lavatório 40 cm	UN.	225	100	325	R\$ 4,30	R\$ 1.397,50
29	Engate para lavatório 60 cm	UN.	185	50	235	R\$ 5,59	R\$ 1.313,65
30	Fita venda rosca 18mmx50m	UN.	345	100	445	R\$ 3,72	R\$ 1.655,40
31	Flange cx d' agua 20mm	UN.	210	60	270	R\$ 10,12	R\$ 2.732,40
32	Flange cx d' agua 25mm	UN.	210	60	270	R\$ 7,01	R\$ 1.892,70
33	Flange cx d' agua 1"	UN.	190	60	250	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
34	FLANGE PVC c/bolsa CX D' AGUA 1 1/2"	UN.	205	60	265	R\$ 33,97	R\$ 9.002,05
35	Joelho 45° pvc soldável 20mm	UN.	200	40	240	R\$ 1,27	R\$ 304,80
36	Joelho 45° pvc soldável 25mm	UN.	200	40	240	R\$ 1,62	R\$ 388,80
37	Joelho 45° pvc soldável 50mm	UN.	200	40	240	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
38	Joelho 45° pvc soldável 32mm	UN.	200	40	240	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60
39	Joelho 90° pvc azul 25mm x 3/4	UN.	200	40	240	R\$ 7,04	R\$ 1.689,60
40	Joelho 90° pvc azul 20mm	UN.	230	40	270	R\$ 7,70	R\$ 2.079,00
41	Joelho 90° pvc azul 25mm x 1/2"	UN.	200	40	240	R\$ 6,77	R\$ 1.624,80
42	Joelho 90° pvc soldável 3/4 x 1/2	UN.	200	40	240	R\$ 2,85	R\$ 684,00
43	Joelho 90° x 100 mm	UN.	180	40	220	R\$ 9,50	R\$ 2.090,00
44	Joelho 90° x 40 mm	UN.	180	40	220	R\$ 2,43	R\$ 534,60
45	Joelho 90°pvc soldável 25mm	UN.	280	40	320	R\$ 0,98	R\$ 313,60
46	Joelho 90°pvc soldável 32mm	UN.	280	40	320	R\$ 16,84	R\$ 5.338,80
47	Joelho 90°pvc soldável 50mm	UN.	200	40	240	R\$ 5,20	R\$ 1.248,00
48	Joelho lr 25 x 20 mm fio metálico	UN.	200	40	240	R\$ 6,02	R\$ 1.444,80
49	Joelho 90°pvc Soldável 3/4x1/2	UN.	200	40	240	R\$ 3,45	R\$ 828,00
50	Junção pvc esgoto 100 p/ 100mm simples	UN.	185	30	215	R\$ 26,62	R\$ 5.723,30
51	Junção pvc esgoto 100 p/ 50mm	UN.	185	30	215	R\$ 17,28	R\$ 3.715,20

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

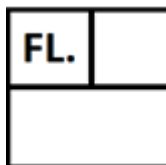
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



52	Junção pvc esgoto 100 p/ 75mm	UN.	185	30	215	R\$ 24,57	R\$ 5.282,55
53	Junção pvc esgoto 40mm	UN.	185	30	215	R\$ 3,45	R\$ 741,75
54	Junção pvc esgoto 50mm simples	UN.	185	30	215	R\$ 10,06	R\$ 2.162,90
55	Junção pvc esgoto 75 x 50 mm	UN.	185	30	215	R\$ 17,66	R\$ 3.796,90
56	Junção pvc esgoto 75 x 75 mm	UN.	185	30	215	R\$ 21,23	R\$ 4.564,45
57	Kit de acessórios p/banheiro	UN.	140	30	170	R\$ 44,25	R\$ 7.522,50
58	Lavatório 395 x 295 sem coluna	UN.	185	50	235	R\$ 253,39	R\$ 59.546,65
59	Lavatório de louca c/coluna	UN.	105	50	155	R\$ 152,74	R\$ 23.674,70
60	Luva cola 1/2"	UN.	275	30	305	R\$ 0,75	R\$ 228,75
61	Luva cola/rosca 1/2"	UN.	225	30	255	R\$ 1,84	R\$ 469,20
62	Luva de correr de esgoto 100 mm	UN.	225	30	255	R\$ 13,11	R\$ 3.343,05
63	Luva de correr de esgoto 40 mm	UN.	195	30	225	R\$ 7,13	R\$ 1.604,25
64	Luva de correr de esgoto 50 mm	UN.	200	30	230	R\$ 13,08	R\$ 3.008,40
65	Luva de correr de esgoto 75 mm	UN.	190	30	220	R\$ 14,97	R\$ 3.293,40
66	Luva de correr pvc ½	UN.	325	30	355	R\$ 10,79	R\$ 3.830,45
67	Luva de correr pvc ¾	UN.	325	30	355	R\$ 11,94	R\$ 4.238,70
68	Luva de correr soldável 1"	UN.	225	30	255	R\$ 5,87	R\$ 1.496,85
69	Luva pvc 1"	UN.	205	30	235	R\$ 2,16	R\$ 507,60
70	Luva pvc 25mm c/ bucha metálica	UN.	200	30	230	R\$ 7,38	R\$ 1.697,40
71	Luva pvc azul 25MM X ½	UN.	205	30	235	R\$ 5,34	R\$ 1.254,90
72	Luva pvc esgoto 75 mm	UN.	205	30	235	R\$ 7,22	R\$ 1.696,70
73	Luva pvc esgoto 100mm branca	UN.	225	30	255	R\$ 2,97	R\$ 757,35
74	Luva pvc esgoto 40 mm branca	UN.	195	30	225	R\$ 1,68	R\$ 378,00
75	Luva pvc esgoto 50 mm branca	UN.	205	30	235	R\$ 1,96	R\$ 460,60
76	Luva pvc rígida soldável 20mm	UN.	225	30	255	R\$ 0,77	R\$ 196,35
77	Luva pvc rígida soldável 25mm	UN.	225	30	255	R\$ 1,14	R\$ 290,70
78	Luva pvc rígida soldável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 2,87	R\$ 674,45
79	Luva pvc rígida soldável 50mm	UN.	205	30	235	R\$ 3,95	R\$ 928,25
80	Luva redução c/rosca ¾" ½"	UN.	195	30	225	R\$ 2,41	R\$ 542,25
81	Luva redução curta 32 x 25mm	UN.	195	30	225	R\$ 4,48	R\$ 1.008,00
82	Luva redução pvc 100x50mm	UN.	200	30	230	R\$ 11,19	R\$ 2.573,70

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

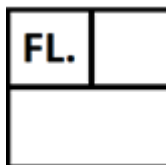
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



83	Luva redução pvc 50x40mm	UN.	195	30	225	R\$ 1,62	R\$ 364,50
84	Luva roscável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 3,18	R\$ 747,30
85	Luva roscavel 20mm	UN.	205	30	235	R\$ 1,59	R\$ 373,65
86	Luva roscavel 25mm	UN.	205	30	235	R\$ 2,27	R\$ 533,45
87	Mangueira p/ jardim trunc. 1/2" por metro	UN.	250	100	350	R\$ 3,58	R\$ 1.253,00
88	Mangueira p/ jardim trunc. ½ 30 metros	UN.	105	100	205	R\$ 86,60	R\$ 17.753,00
89	Pia de granito cuba de aço 1.60 x 0,60.	UN.	40	30	70	R\$ 459,80	R\$ 32.186,00
90	Pia inox 1.60 x 0,60.	UN.	175	30	205	R\$ 329,21	R\$ 67.488,05
91	Pia em mat. Sintético 1.20 x 0,60.	UN.	185	30	215	R\$ 350,60	R\$ 75.379,00
92	Plug roscavel1"	UN.	205	30	235	R\$ 2,46	R\$ 578,10
93	Plug roscavel1/2	UN.	205	30	235	R\$ 0,71	R\$ 166,85
94	Plug roscavel ¾	UN.	205	30	235	R\$ 0,84	R\$ 197,40
95	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8"	UN.	255	30	285	R\$ 30,60	R\$ 8.721,00
96	Redução excêntrica esgoto 100 x 75	UN.	185	30	215	R\$ 13,51	R\$ 2.904,65
97	Registro d gaveta bruto 1.1/2"	UN.	120	20	140	R\$ 24,50	R\$ 3.430,00
98	Registro d gaveta bruto 1"	UN.	130	20	150	R\$ 45,95	R\$ 6.892,50
99	Registro d gaveta bruto 1/2"	UN.	130	20	150	R\$ 23,99	R\$ 3.598,50
100	Registro d gaveta bruto ¾	UN.	130	20	150	R\$ 178,60	R\$ 26.790,00
101	Registro de pressão 1 1/2" com canopla	UN.	130	20	150	R\$ 108,34	R\$ 16.251,00
102	Registro de pressão 3/4 com canopla	UN.	130	20	150	R\$ 15,46	R\$ 2.319,00
103	Registro Esfera 2" metal	UN.	135	30	165	R\$ 172,30	R\$ 28.429,50
104	Reparo para caixa acoplada p/ vaso	UN.	185	30	215	R\$ 68,93	R\$ 14.819,95
105	Reparo para torneira ½	UN.	275	100	375	R\$ 41,87	R\$ 15.701,25
106	Reparo para válvula hidra	UN.	255	100	355	R\$ 45,46	R\$ 16.138,30
107	Sifão inteligente	UN.	275	200	475	R\$ 7,60	R\$ 3.610,00
108	Sifao inteligente duplo	UN.	275	200	475	R\$ 20,63	R\$ 9.799,25
109	Silicone vedante - adesivo silicone - mínimo 250gramas - tub	UN.	205	50	255	R\$ 22,44	R\$ 5.722,20
110	Spud flexível de borracha	UN.	275	50	325	R\$ 2,56	R\$ 832,00
111	Tampa de ralo 100 mm saída 40 mm - quadrada	UN.	115	30	145	R\$ 9,87	R\$ 1.431,15
112	Tampa de ralo 100 mm saída 50 mm – quadrada	UN.	115	30	145	R\$ 9,87	R\$ 1.431,15
113	Tampa de ralo 150 mm saída 40 mm – quadrada	UN.	115	30	145	R\$ 12,00	R\$ 1.740,00
114	Tampão de rosca 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 206,70	R\$ 48.574,50
115	Tampão pvc soldável 1"	UN.	225	30	255	R\$ 4,47	R\$ 1.139,85

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

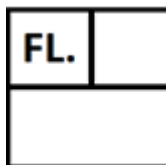
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



116	Tampão pvc soldável/cola 1/2	UN.	225	30	255	R\$ 0,86	R\$ 219,30
117	Tampão pvc soldável/cola ¾	UN.	205	30	235	R\$ 1,35	R\$ 317,25
118	Tampão soldável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 1,94	R\$ 455,90
119	Tanque com válvula- 01 cuba	UN.	120	30	150	R\$ 149,23	R\$ 22.384,50
120	Tê azul 20 mm x 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 8,46	R\$ 1.988,10
121	Tê azul 25 mm x 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 8,87	R\$ 2.084,45
122	Te esgoto pvc 100 x 50mm	UN.	205	30	235	R\$ 13,66	R\$ 3.210,10
123	Te esgoto pvc 100 x 75mm	UN.	205	30	235	R\$ 18,61	R\$ 4.373,35
124	Te esgoto pvc 100 mm	UN.	205	30	235	R\$15,77	R\$ 3.705,95
125	Te esgoto pvc 40 mm	UN.	205	30	235	R\$ 3,88	R\$ 911,80
126	Te esgoto pvc 50 mm	UN.	205	30	235	R\$ 7,76	R\$ 1.823,60
127	Te esgoto pvc 75 mm	UN.	205	30	235	R\$ 14,47	R\$ 3.400,45
128	Te esgoto pvc 75x50 mm	UN.	205	30	235	R\$ 14,54	R\$ 3.416,90
129	Te pvc rígido soldável 1.1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 12,66	R\$ 2.975,10
130	Te pvc rígido soldável 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 1,15	R\$ 270,25
131	Te pvc rígido soldável 25mm	UN.	205	30	235	R\$ 1,44	R\$ 338,40
132	Te pvc rígido soldável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 4,14	R\$ 972,90
133	Torneira autom. pressão ½	UN.	155	100	255	R\$ 74,12	R\$ 18.900,60
134	Torneira boia cx agua ¾	UN.	155	100	255	R\$ 12,47	R\$ 3.179,85
135	Torneira cromada ½ p/tanque	UN.	155	200	355	R\$ 48,41	R\$ 17.185,55
136	Torneira giratória p/mesa media	UN.	155	200	355	R\$ 45,44	R\$ 16.131,20
137	Torneira longa cromada de ½ p/pia	UN.	155	200	355	R\$ 48,73	R\$ 17.299,15
138	Torneira metal bica móvel 1/2	UN.	155	200	355	R\$ 27,78	R\$ 9.861,90
139	Torneira p/jardim amarela ½	UN.	345	200	545	R\$ 31,53	R\$ 17.183,85
140	Torneira p/lavatório ½	UN.	155	200	355	R\$ 3,94	R\$ 1.398,70
141	Torneira p/tanque ½	UN.	155	200	355	R\$ 2,28	R\$ 809,40
142	Tubo de ligação p/vaso ajustável	UN.	155	30	185	R\$ 19,86	R\$ 3.674,10
143	Tubo ligacao p/chuveiro 1/2"	UN.	255	30	285	R\$ 16,58	R\$ 4.725,30
144	Tubo pvc esgoto 100mm barra 6 m	UN.	280	50	330	R\$ 104,78	R\$ 34.577,40
145	Tubo pvc esgoto 40mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 31,74	R\$ 10.474,20
146	Tubo pvc esgoto 50mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 64,74	R\$ 21.364,20
147	Tubo pvc esgoto 75mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 92,80	R\$ 30.624,00
148	Tubo pvc rígido soldável 25mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 29,22	R\$ 9.642,60

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

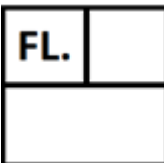
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



149	Tubo pvc rígido soldável 32mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 46,17	R\$ 15.236,10
150	Tubo pvc rígido soldável 50mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 87,00	R\$ 28.710,00
151	Tubo pvc soldável de 20 mm	UN.	255	30	285	R\$ 21,97	R\$ 6.261,45
152	Válvula de descarga de 1.1/2" completa com acabamento colorida	UN.	225	30	255	R\$ 202,79	R\$ 51.711,45
153	Válvula metal americana 31/2"	UN.	205	30	235	R\$ 21,66	R\$ 5.090,10
154	Válvula p/lav.c/ladrão 1", pvc	UN.	205	30	235	R\$ 6,16	R\$ 1.447,60
155	Válvula para pia de cozinha	UN.	205	30	235	R\$ 13,20	R\$ 3.102,00
156	Válvula para tanque	UN.	225	30	255	R\$ 10,74	R\$ 2.738,70
157	Vedante de torneira 1/2"	UN.	475	30	505	R\$ 1,03	R\$ 520,15
158	Vedante de torneira 3/4"	UN.	225	30	255	R\$ 1,12	R\$ 285,60

TABELA 2

Ampla Concorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE (FMS)	QDE (PMA)	QDE TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL
12	Caixa d' água polietileno 10.000 litros.	UN.	81	8	88	R\$ 5.818,20	R\$ 512.001,60
14	Caixa d' água polietileno 5.000 litros.	UN.	84	15	108	R\$ 2.923,36	R\$ 315.722,88
159	Conjunto de varetas para desobstrução de rede de esgoto (composto por) 25 varetas de 2 metros --01 ponta sem fim--01 ponta helicoidal--01 ponta recuperadora--01 acionador manual (manivela)---01 chave para desacoplar engates	UN.	30	23	53	R\$ 3.150,30	R\$ 166.965,90
160	Tanque reservatório DE AGUA EM POLIETILENO PE DE 20.000 LTS COM TAMPA	UN	38	0	38	R\$ 17.098,50	R\$ 649.743,00

TABELA 3

Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE (FMS)	QDE (PMA)	QDE. TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL MÁXIMO (25%)
161	Caixa d' água polietileno 10.000 litros.	UN.	29	2	28	R\$ 5.818,20	R\$ 168.727,80
162	Caixa d' água polietileno 5.000 litros.	UN.	28	5	24	R\$ 2.923,36	R\$70.160,64
163	Conjunto de varetas para desobstrução de rede de esgoto (composto por) 25 varetas de 2 metros - -01 ponta sem fim--01 ponta helicoidal--01 ponta recuperadora--01 acionador manual (manivela)---01 chave para desacoplar engates	UN.	10	7	17	R\$ 3.150,30	R\$ 53.555,10
164	Tanque reservatório DE AGUA EM POLIETILENO PE DE 20.000 LTS COM TAMPA	UN	12	0	12	R\$ 17.098,50	R\$ 205.182,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

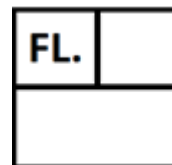
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5. DO VALOR ESTIMADO:

A estimativa de custo realizada pelo setor requisitante importa em uma média de R\$ 3.563.331,54 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e um reais, cinquenta e quatro centavos) sendo o valor estimado de R\$ 3.076.619,44 (três milhões, setenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais, quarenta e quatro centavos) para a Prefeitura Municipal de Alfenas, e o valor de R\$ 486.712,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e doze reais, dez centavos) para o Fundo Municipal de Saúde os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento de será de 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

7. PRAZO E LOCAL:

7.1. A aquisição será de forma eventual e parcelada, conforme autorização de fornecimento, por período de 12 (doze) meses.

7.2. O prazo para entrega deverá ser em no máximo 7 (sete) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues:

*Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro: Vila Betânia, Alfenas (MG), nos Horários: das 7:00 às 13:00 horas.

*Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado a Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro: Sindicato Rural, nos Horários: das 7:00 às 15:00 horas.

*Almoxarifado da Saúde: situado Rua Plínio Leite da Silva nº116, Bairro: Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG) – CEP: 37135-102, nos Horários: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1.1. Entregar os materiais conforme a Solicitação de Fornecimento (SF), obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido Termo de Referência.

8.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, fretes, garantias, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município contratante;

8.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;

8.1.5. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata

8.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração do Município na entrega dos produtos.

8.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

8.1.9. A subcontratação não será admitida.

8.2. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

8.2.1 Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Aplicar à empresa vencedora como Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

8.2.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

8.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.2.5. Nomear o fiscal da Ata para o presente objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

9.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

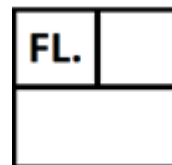
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

9.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.6. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.9. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes	Matrículas
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves	Matrícula:52214
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio	Matrícula: 1-3690

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes	Matrículas
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva	Matrícula: 1-52196
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza	Matrícula: 1-52251

10.DA VIGENCIA E GESTÃO:

10.1. O prazo de vigência da Ata será para o período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

10.2. A gestão da Ata de registro de Preços será realizada pelos Secretários Municipais, através da Secretaria Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.3. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. não manter a Proposta de Preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. não celebrar a Ata de Registro de Preços, ou, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

11.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

11.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.15. Advertência;

11.16. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

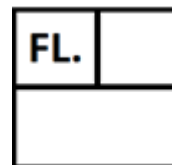
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.17. Impedimento de licitar e contratar;

11.18. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

11.19. O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.21. A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

11.27. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11.28. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal da Ata, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.29. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Alfenas e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

11.30. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.31. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado;

e, subsidiariamente, cf. disciplina o art.15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

11.32. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.alfenas.mg.gov.br o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

11.33. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

11.34. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

11.35. Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

11.36. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

11.37. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las.

judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

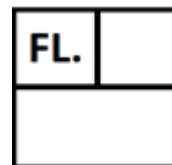
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.38. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

11.39. Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

12. PRAZO DE GARANTIA

12.1. A garantia deverá ser do fabricante, para todos os itens, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

13. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas (MG), renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

14.2. Sugere-se seja adotada para o presente procedimento a modalidade **PREGÃO** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº123/2006, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

15 - DO RECONHECIMENTO:

15.1. Reconheço a situação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio de **Sistema de Registro de Preços** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação do objeto descrito acima.

15.2. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de Processo Licitatório.

Alfenas, 14 de maio de 2026.

Danilo Samuel da Silva
Secretária M. de Habitação

Andréa de Souza
Secretária M. de Saúde

Thays Alexandre Salles
Secretária M. de Educação

Iolanda da Silva dos Santos
Secretária M. de Obras e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

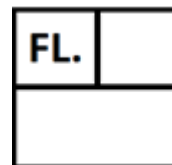
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II – MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Fornecimento de Materiais Hidráulicos, para futura e eventual aquisição, a ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, em estrita observância ao disposto no Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexos de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

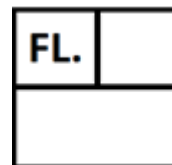
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Especificação inadequada dos materiais hidráulicos

Identificação do Risco: Definição imprecisa ou excessivamente restritiva das especificações técnicas dos materiais hidráulicos no Termo de Referência.

Consequência: Aquisição de materiais que não atendem às necessidades reais da Prefeitura, restrição da competitividade na Licitação, necessidade de aditivos ou nova Licitação.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Realizar pesquisa de mercado aprofundada, consultar áreas técnicas demandantes, elaborar especificações claras e objetivas, utilizar catálogos de referência e normas técnicas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

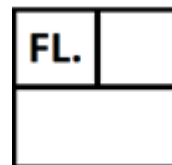
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Contingência: Realizar Licitação complementar para os itens faltantes ou inadequados, anular o item ou a Licitação e refazer o planejamento.

Setor Responsável: Setor demandante, Setor de Licitações.

Risco 2 — Estimativa de quantidades incorreta para o SRP

Identificação do Risco: Projeção equivocada das quantidades de materiais hidráulicos a serem adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Consequência: Falta de materiais para atender às demandas da Prefeitura ou aquisição de quantidades excessivas que não serão utilizadas, gerando desperdício de recursos públicos ou necessidade de nova Licitação.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Basear a estimativa em histórico de consumo, projeções de obras e serviços, e consulta às áreas demandantes, com justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

Contingência: Realizar nova Licitação para suprir a demanda excedente não coberta pela Ata, ou remanejar recursos para outras prioridades em caso de superestimativa.

Setor Responsável: Setor demandante, Setor de Planejamento.

Risco 3 — Orçamento de referência defasado

Identificação do Risco: Elaboração do orçamento estimativo com base em preços desatualizados ou pesquisa de mercado insuficiente, resultando em valores irrealistas.

Consequência: Licitação deserta ou fracassada por falta de propostas competitivas, propostas com preços excessivos, ou dificuldade de contratação de fornecedores.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Realizar pesquisa de preços ampla e atualizada, utilizando diversas fontes (painel de preços, contratações similares, fornecedores, publicações setoriais), com metodologia clara e justificativa.

Contingência: Republicar o edital com novo orçamento após revisão, ou, em caso de Licitação fracassada, realizar contratação direta por dispensa de Licitação, se cabível.

Setor Responsável: Setor de Licitações, Setor demandante.

Risco 4 — Deficiência na análise de riscos inicial

Identificação do Risco: Ausência ou superficialidade na identificação, análise e tratamento dos riscos na fase de planejamento da contratação.

Consequência: Materialização de riscos não previstos, gerando atrasos, sobrecustos, problemas de qualidade e dificuldades na execução do contrato.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Instituir metodologia padronizada para análise de riscos, capacitar equipes, envolver diferentes setores na identificação e avaliação de riscos, documentar a análise no Estudo Técnico Preliminar.

Contingência: Elaborar planos de ação emergenciais para riscos materializados, reavaliar o planejamento da contratação.

Setor Responsável: Setor de Licitações, Setor demandante, Assessoria Jurídica.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

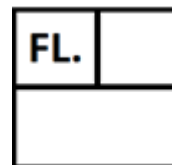
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Risco 5 — Licitação deserta ou fracassada

Identificação do Risco: Ausência de interessados em participar da Licitação (deserta) ou apresentação de propostas que não atendem aos requisitos do edital ou com preços manifestamente inexequíveis (fracassada).

Consequência: Atraso na aquisição dos materiais hidráulicos, desabastecimento da Prefeitura, necessidade de nova Licitação ou contratação direta.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Realizar ampla divulgação do edital, elaborar especificações claras e não restritivas, realizar pesquisa de mercado para garantir a atratividade do objeto e do preço de referência.

Contingência: Republicar o edital com eventuais ajustes, ou, se preenchidos os requisitos legais, realizar contratação direta por dispensa de Licitação.

Setor Responsável: Setor de Licitações.

Risco 6 — Propostas com preços inexequíveis

Identificação do Risco: Apresentação de propostas com valores manifestamente baixos, que inviabilizam a execução do objeto conforme as especificações e condições estabelecidas.

Consequência: Risco de inadimplemento contratual, entrega de materiais de baixa qualidade, atrasos na execução, necessidade de rescisão e nova contratação.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigir comprovação da exequibilidade da proposta, realizar diligências para verificar a capacidade do licitante, estabelecer critérios claros de aceitabilidade de preços no edital.

Contingência: Desclassificar a proposta inexequível, convocar os licitantes remanescentes, ou, se for o caso, declarar a Licitação fracassada.

Setor Responsável: Pregoeiro/Comissão de Licitação, Setor de Licitações.

Risco 7 — Habilitação irregular de licitante

Identificação do Risco: Habilitação de empresa que não atende plenamente aos requisitos de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal exigidos no edital.

Consequência: Contratação de fornecedor sem capacidade para cumprir o contrato, gerando riscos de inadimplemento, atrasos e problemas de qualidade.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Análise rigorosa da documentação de habilitação, realização de diligências para verificar a veracidade das informações, capacitação da equipe responsável pela análise.

Contingência: Anular o ato de habilitação, desclassificar o licitante, convocar o próximo classificado, ou, se for o caso, aplicar sanções administrativas.

Setor Responsável: Pregoeiro/Comissão de Licitação, Setor de Licitações.

Risco 8 — Recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços

Identificação do Risco: O licitante vencedor se recusa a assinar a Ata de Registro de Preços após a homologação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

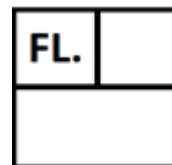
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



e adjudicação do objeto.

Consequência: Atraso na formalização do registro de preços, necessidade de convocar o próximo licitante, aplicação de sanções administrativas ao adjudicatário.

Fase da Contratação: Contratação

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Mitigação: Informar claramente as obrigações do adjudicatário no edital, realizar comunicação formal e tempestiva para a assinatura da Ata.

Contingência: Convocar o próximo licitante classificado, aplicar as sanções previstas no edital e na legislação, como multa e impedimento de licitar.

Setor Responsável: Setor de Licitações, Assessoria Jurídica.

Risco 9 — Não atendimento às solicitações de fornecimento (entrega parcelada)

Identificação do Risco: O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços não atende às ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura, ou as atende de forma incompleta.

Consequência: Desabastecimento de materiais hidráulicos, paralisação de obras e serviços, prejuízos à administração pública, necessidade de buscar alternativas de fornecimento.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Monitoramento constante da capacidade de atendimento do fornecedor, comunicação clara e formal das demandas, aplicação de penalidades por descumprimento.

Contingência: Acionar os demais fornecedores registrados na Ata (se houver), realizar nova Licitação emergencial, aplicar sanções contratuais, rescindir a Ata.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor demandante, Setor de Gestão de Contratos.

Risco 10 — Qualidade inferior dos materiais hidráulicos entregues

Identificação do Risco: Entrega de materiais hidráulicos que não correspondem às especificações técnicas, normas de qualidade ou amostras aprovadas.

Consequência: Comprometimento da durabilidade e funcionalidade das instalações, necessidade de substituição dos materiais, retrabalho, prejuízos financeiros e à imagem da administração.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigir certificações de qualidade, realizar testes e ensaios nos materiais recebidos, fiscalização rigorosa no ato da entrega, previsão de amostras para aprovação prévia.

Contingência: Recusar o recebimento dos materiais, exigir a substituição imediata, aplicar penalidades contratuais, acionar garantia, rescindir a Ata.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor demandante.

Risco 11 — Atraso na entrega dos materiais hidráulicos

Identificação do Risco: O fornecedor não cumpre os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais hidráulicos, conforme as ordens de fornecimento.

Consequência: Paralisação de obras e serviços essenciais, atraso no cronograma de projetos da Prefeitura, prejuízos financeiros e operacionais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

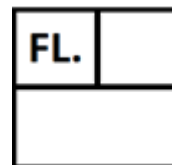
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Tipo: Inerente

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Estabelecer prazos de entrega realistas e claros, monitorar o cumprimento dos prazos, aplicar penalidades por atraso, manter comunicação constante com o fornecedor.

Contingência: Notificar o fornecedor para regularização, aplicar multas por atraso, acionar os demais fornecedores da Ata, realizar contratação emergencial, rescindir a Ata.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor demandante.

Risco 12 — Inadimplemento total ou parcial do fornecedor

Identificação do Risco: O fornecedor não cumpre integralmente ou parcialmente as obrigações contratuais, seja pela não entrega, entrega incompleta ou em desconformidade.

Consequência: Desabastecimento, paralisação de serviços, prejuízos financeiros, necessidade de nova Licitação, aplicação de sanções e possível rescisão da Ata.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Análise rigorosa da qualificação do fornecedor na Licitação, fiscalização efetiva, comunicação clara das obrigações, aplicação tempestiva de penalidades.

Contingência: Aplicação de sanções contratuais (multas, impedimento de licitar), rescisão da Ata, execução da garantia contratual, acionamento judicial para reparação de danos.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor de Gestão de Contratos, Assessoria Jurídica.

Risco 13 — Sobrecusto devido a reajustes/repactuações indevidas

Identificação do Risco: Concessão de reajustes de preços ou repactuações contratuais sem a devida base legal, cálculo incorreto ou justificativa técnica.

Consequência: Aumento indevido dos gastos públicos, prejuízo ao erário, risco de responsabilização dos gestores.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Mitigação: Observância estrita da legislação (Lei nº 14.133/2021), análise técnica e jurídica rigorosa dos pedidos de reajuste/repactuação, capacitação dos servidores.

Contingência: Recusar pedidos indevidos, revisar cálculos, em caso de erro, buscar ressarcimento ao erário, acionar órgãos de controle.

Setor Responsável: Setor de Gestão de Contratos, Assessoria Jurídica, Fiscal do Contrato.

Risco 14 — Falha na fiscalização da entrega e qualidade dos materiais

Identificação do Risco: Fiscalização deficiente ou ausente da entrega e da qualidade dos materiais hidráulicos, permitindo o recebimento de itens em desconformidade.

Consequência: Recebimento de materiais inadequados, prejuízo à qualidade das obras/serviços, desperdício de recursos, risco de responsabilização do fiscal e gestores.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Designar fiscal do contrato capacitado, elaborar plano de fiscalização, exigir relatórios e comprovantes

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

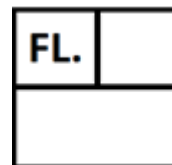
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



de entrega, realizar vistorias e testes de qualidade, documentar todas as ocorrências.

Contingência: Notificar o fornecedor para regularização, exigir substituição, aplicar penalidades, responsabilizar o fiscal por omissão, se for o caso.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor demandante, Setor de Gestão de Contratos.

Risco 15 — Divergência entre o material entregue e o especificado

Identificação do Risco: O fornecedor entrega materiais hidráulicos que, embora funcionais, não correspondem exatamente às marcas, modelos ou características técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Consequência: Recebimento de materiais que não se integram perfeitamente aos sistemas existentes, dificuldades de manutenção futura, insatisfação do usuário final, necessidade de substituição.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Especificações claras e detalhadas no edital, exigência de amostras para aprovação prévia, fiscalização rigorosa no recebimento, treinamento do fiscal para identificar divergências.

Contingência: Recusar o recebimento, exigir a substituição pelo material correto, aplicar penalidades, avaliar a possibilidade de aceitação com desconto (se não houver prejuízo e for vantajoso).

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor demandante.

Risco 16 — Desabastecimento do mercado ou aumento abrupto de preços

Identificação do Risco: Fatores externos (crises econômicas, problemas na cadeia de suprimentos, eventos climáticos) causam escassez de materiais hidráulicos ou elevação súbita e injustificada dos preços.

Consequência: Dificuldade para o fornecedor manter o preço registrado na Ata, risco de não atendimento das demandas, necessidade de renegociação ou rescisão da Ata.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Previsão de cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata, monitoramento constante do mercado, diversificação de fornecedores (se possível).

Contingência: Renegociação dos preços (se cabível e justificado), rescisão da Ata por fato do príncipe ou força maior, realização de nova Licitação ou contratação emergencial.

Setor Responsável: Setor de Gestão de Contratos, Assessoria Jurídica, Fiscal do Contrato.

Risco 17 — Litígios e disputas contratuais

Identificação do Risco: Divergências de interpretação das cláusulas da Ata de Registro de Preços ou do contrato, resultando em disputas administrativas ou judiciais com o fornecedor.

Consequência: Atrasos na execução, custos com advogados, desgaste da relação com o fornecedor, risco de decisões desfavoráveis à administração.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Mitigação: Elaboração de Ata e Termo de Referência claros e objetivos, comunicação transparente e documentada, busca por soluções amigáveis, uso de mecanismos de resolução de controvérsias (se previstos).

Contingência: Acionamento da Assessoria Jurídica, defesa dos interesses da administração em processos administrativos ou judiciais, aplicação de penalidades.

Setor Responsável: Assessoria Jurídica, Setor de Gestão de Contratos, Fiscal do Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Risco 18 — Responsabilização administrativa por falhas na gestão ou fiscalização

Identificação do Risco: Gestores e fiscais do contrato serem responsabilizados por omissão, negligência ou irregularidades na condução do processo de contratação e execução.

Consequência: Aplicação de sanções administrativas (multas, suspensão, inabilitação), processos disciplinares, ações de improbidade administrativa, prejuízo à carreira e à imagem.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Capacitação contínua dos servidores, observância rigorosa da legislação, documentação completa de todos os atos e decisões, atuação proativa na gestão e fiscalização.

Contingência: Defesa administrativa e judicial dos servidores, revisão de processos internos, aplicação de medidas corretivas para evitar futuras falhas.

Setor Responsável: Setor de Gestão de Contratos, Fiscal do Contrato, Assessoria Jurídica, Órgão de Controle Interno.

Alfenas, 14 de maio de 2026

DANILO SAMUEL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR (SEHAP)

ANDREA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

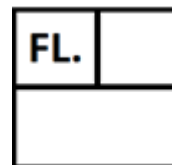
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Danilo Samuel da Silva - Secretário

Andrea de Souza - Secretária

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente demanda decorre da necessidade permanente da Administração Municipal de Alfenas/MG em manter o pleno funcionamento das instalações hidráulicas existentes nos diversos setores sob sua responsabilidade, incluindo unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistenciais.

As estruturas hidráulicas estão sujeitas a desgaste natural, falhas operacionais, vazamentos, obstruções e demais intercorrências que exigem intervenções corretivas e preventivas contínuas. Nesse contexto, a disponibilidade imediata de materiais hidráulicos adequados constitui condição indispensável para a execução eficiente dos serviços de manutenção, evitando a paralisação de atividades essenciais e a deterioração do patrimônio público.

Ressalta-se que a demanda por tais materiais não se apresenta de forma linear ou plenamente previsível, variando conforme fatores como intensidade de uso das instalações, ocorrência de falhas, condições estruturais dos imóveis e demandas emergenciais. Tal característica inviabiliza a definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo do período contratual.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que permita aquisições frequentes, sob demanda, com agilidade e segurança jurídica, assegurando o atendimento tempestivo das necessidades administrativas. A formalização da presente demanda visa, portanto, viabilizar procedimento licitatório que contemple tais particularidades, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência na gestão dos recursos e a adequada conservação dos bens, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

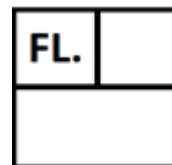
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alfenas reconhece a fundamental importância da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 12, inciso VII e §1º, como instrumento essencial para o planejamento e a gestão eficiente das aquisições e contratações públicas.

Contudo, cumpre informar que, no presente momento, esta municipalidade ainda não dispõe de uma ferramenta informatizada dedicada para a elaboração e gestão do referido Plano de Contratações Anual.

Não obstante a ausência de um sistema informatizado específico para otimizar esse processo de planejamento, a presente necessidade, cujo objeto processual é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, encontra-se em consonância com o planejamento estratégico desta municipalidade, fundamentando-se no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Paralelamente, a Administração Municipal está em processo de avaliação e busca ativa por soluções tecnológicas que possam auxiliar na futura elaboração e gestão do PCA. O objetivo é aprimorar a eficiência, a transparência e a conformidade dos nossos processos de contratação com a nova legislação, garantindo a plena implementação do Plano de Contratações Anual em um futuro próximo.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento futuro e eventual de materiais hidráulicos, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.

Os materiais a serem adquiridos deverão:

- atender às especificações técnicas usuais de mercado;
- apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho;
- ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições;
- observar, quando cabível, normas técnicas aplicáveis;
- ser fornecidos em embalagens adequadas, que preservem sua integridade;
- ser entregues nos locais indicados pela Administração, nos prazos definidos no Termo de Referência;
- possibilitar substituição em caso de desconformidade, vício, defeito ou inadequação.

A contratação deverá observar, ainda:

- fornecimento parcelado;
- adjudicação conforme critério a ser definido no Termo de Referência, preferencialmente por item, quando tecnicamente viável;
- exigência de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos limites legalmente admitidos;
- observância das obrigações de transparência e publicidade;
- respeito às regras de proteção de dados eventualmente incidentes no processo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

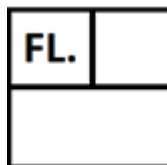
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

As quantidades serão definidas com base:

- no histórico de consumo dos materiais hidráulicos utilizados pelas secretarias e unidades demandantes;
- nas necessidades recorrentes de manutenção predial e de instalações hidráulicas;
- na previsão de intervenções ordinárias e corretivas durante o período de 12 meses;
- no levantamento a ser consolidado junto aos setores responsáveis.

Considerando a natureza variável da demanda, a estimativa quantitativa deverá ser elaborada de forma prudente e fundamentada, com base em memória de cálculo específica, a fim de subsidiar o Termo de Referência e a pesquisa de preços.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN.	QDE.	QDE.	QDE.	MÉDIA	TOTAL
			P.M.A.	F.M.S.	TOTAL		(R\$)
1	Adaptador cola/rosca 20 mm	UN.	280	50	330	R\$ 0,72	R\$ 237,60
2	Adaptador cola/rosca 25 mm p/registro	UN.	260	50	310	R\$ 0,68	R\$ 210,80
3	Adaptador cola/rosca 32mm p/registro	UN.	260	50	310	R\$ 1,89	R\$ 585,90
4	Adaptador cola/rosca 50 mm p/registro	UN.	230	50	280	R\$ 3,93	R\$ 1.100,40
5	Adesivo plást. p/tubo pvc 175g	UN.	270	50	320	R\$ 10,34	R\$ 3.308,80
6	Assento sanitário universal oval, material polipropileno cor branca, garantia de um (1) ano, utilização adulto modelo da louça universal, tipo de fechamento sem impacto dimensões altura 4,00 cm, largura 38,50, comprimento 44,50 e peso 1,95kg.	UN.	380	300	680	R\$ 22,80	R\$ 15.504,00
7	Bacia sanitária louca branca	UN.	190	100	290	R\$ 183,52	R\$ 53.220,80
8	Boia 1/2 "	UN.	210	50	260	R\$ 7,00	R\$ 1.820,00
9	Boia 3/4"	UN.	210	50	260	R\$ 7,18	R\$ 1.866,80
10	Braço para chuveiro 40cm 1/2" alumínio	UN.	200	50	250	R\$ 8,28	R\$ 2.070,00
11	Bucha de redução soldável curta 25 x 20.	UN.	210	50	260	R\$ 0,80	R\$ 208,00
12	Caixa d' água polietileno 10.000 litros.	UN.	107	10	117	R\$ 5.818,20	R\$ 680.729,40
13	Caixa d' água polietileno 1.000 litros.	UN.	127	15	142	R\$ 474,50	R\$ 67.379,00
14	Caixa d' água polietileno 5.000 litros.	UN.	112	20	132	R\$ 2.923,36	R\$ 385.883,52
15	Caixa d' água polietileno 500 litros.	UN.	150	30	180	R\$ 289,74	R\$ 52.153,20
16	Caixa de descarga completa	UN.	240	50	290	R\$ 38,43	R\$ 11.144,70
17	Caixa sifonada 100x100x50mm	UN.	110	50	160	R\$ 14,33	R\$ 2.292,80

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

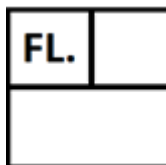
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



18	Caixa sifonada 150x150x50mm	UN.	110	50	160	R\$ 33,99	R\$ 5.438,40
19	Câmara de ar 3,25 x 8 p/carrinho de mão	UN.	115	50	165	R\$ 18,92	R\$ 3.121,80
20	Canopla de registro latão 3/4"	UN.	115	50	165	R\$ 45,21	R\$ 7.459,65
21	Cavalete padrão Copasa 20mm c/bloco	UN.	181	40	221	R\$ 265,62	R\$ 58.702,02
22	Cotovelo 90° pvc 1/2" soldável cola	UN.	320	50	370	R\$ 1,02	R\$ 377,40
23	Curva 90°pvc RIG. 100MM P/ESG.	UN.	195	50	245	R\$ 18,03	R\$ 4.417,35
24	Curva 90°pvc RIG. 50MM P/ESG.	UN.	195	50	245	R\$ 4,32	R\$ 1.058,40
25	Curva 90°pvc RIG. 40MM P/ESG.	UN.	185	50	235	R\$ 4,08	R\$ 958,80
26	Curva 90°pvc RIG. 75MM P/ESG.	UN.	185	50	235	R\$ 11,86	R\$ 2.787,10
27	Engate para lavatório 30 cm	UN.	195	60	255	R\$ 3,36	R\$ 856,80
28	Engate para lavatório 40 cm	UN.	225	100	325	R\$ 4,30	R\$ 1.397,50
29	Engate para lavatório 60 cm	UN.	185	50	235	R\$ 5,59	R\$ 1.313,65
30	Fita venda rosca 18mmx50m	UN.	345	100	445	R\$ 3,72	R\$ 1.655,40
31	Flange cx d' agua 20mm	UN.	210	60	270	R\$ 10,12	R\$ 2.732,40
32	Flange cx d' agua 25mm	UN.	210	60	270	R\$ 7,01	R\$ 1.892,70
33	Flange cx d' agua 1"	UN.	190	60	250	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
34	FLANGE PVC c/bolsa CX D' AGUA 1 1/2"	UN.	205	60	265	R\$ 33,97	R\$ 9.002,05
35	Joelho 45° pvc soldável 20mm	UN.	200	40	240	R\$ 1,27	R\$ 304,80
36	Joelho 45° pvc soldável 25mm	UN.	200	40	240	R\$ 1,62	R\$ 388,80
37	Joelho 45° pvc soldável 50mm	UN.	200	40	240	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
38	Joelho 45° pvc soldável 32mm	UN.	200	40	240	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60
39	Joelho 90° pvc azul 25mm x 3/4	UN.	200	40	240	R\$ 7,04	R\$ 1.689,60
40	Joelho 90° pvc azul 20mm	UN.	230	40	270	R\$ 7,70	R\$ 2.079,00
41	Joelho 90° pvc azul 25mm x 1/2"	UN.	200	40	240	R\$ 6,77	R\$ 1.624,80
42	Joelho 90° pvc soldável 3/4 x 1/2	UN.	200	40	240	R\$ 2,85	R\$ 684,00
43	Joelho 90° x 100 mm	UN.	180	40	220	R\$ 9,50	R\$ 2.090,00
44	Joelho 90° x 40 mm	UN.	180	40	220	R\$ 2,43	R\$ 534,60
45	Joelho 90°pvc soldável 25mm	UN.	280	40	320	R\$ 0,98	R\$ 313,60
46	Joelho 90°pvc soldável 32mm	UN.	280	40	320	R\$ 16,84	R\$ 5.338,80
47	Joelho 90°pvc soldável 50mm	UN.	200	40	240	R\$ 5,20	R\$ 1.248,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

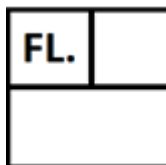
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



48	Joelho 1r 25 x 20 mm fio metálico	UN.	200	40	240	R\$ 6,02	R\$ 1.444,80
49	Joelho 90øpvc Soldável 3/4x1/2	UN.	200	40	240	R\$ 3,45	R\$ 828,00
50	Junção pvc esgoto 100 p/ 100mm simples	UN.	185	30	215	R\$ 26,62	R\$ 5.723,30
51	Junção pvc esgoto 100 p/ 50mm	UN.	185	30	215	R\$ 17,28	R\$ 3.715,20
52	Junção pvc esgoto 100 p/ 75mm	UN.	185	30	215	R\$ 24,57	R\$ 5.282,55
53	Junção pvc esgoto 40mm	UN.	185	30	215	R\$ 3,45	R\$ 741,75
54	Junção pvc esgoto 50mm simples	UN.	185	30	215	R\$ 10,06	R\$ 2.162,90
55	Junção pvc esgoto 75 x 50 mm	UN.	185	30	215	R\$ 17,66	R\$ 3.796,90
56	Junção pvc esgoto 75 x 75 mm	UN.	185	30	215	R\$ 21,23	R\$ 4.564,45
57	Kit de acessórios p/banheiro	UN.	140	30	170	R\$ 44,25	R\$ 7.522,50
58	Lavatório 395 x 295 sem coluna	UN.	185	50	235	R\$ 253,39	R\$ 59.546,65
59	Lavatório de louca c/coluna	UN.	105	50	155	R\$ 152,74	R\$ 23.674,70
60	Luva cola 1/2"	UN.	275	30	305	R\$ 0,75	R\$ 228,75
61	Luva cola/rosca 1/2"	UN.	225	30	255	R\$ 1,84	R\$ 469,20
62	Luva de correr de esgoto 100 mm	UN.	225	30	255	R\$ 13,11	R\$ 3.343,05
63	Luva de correr de esgoto 40 mm	UN.	195	30	225	R\$ 7,13	R\$ 1.604,25
64	Luva de correr de esgoto 50 mm	UN.	200	30	230	R\$ 13,08	R\$ 3.008,40
65	Luva de correr de esgoto 75 mm	UN.	190	30	220	R\$ 14,97	R\$ 3.293,40
66	Luva de correr pvc ½	UN.	325	30	355	R\$ 10,79	R\$ 3.830,45
67	Luva de correr pvc ¾	UN.	325	30	355	R\$ 11,94	R\$ 4.238,70
68	Luva de correr soldável 1"	UN.	225	30	255	R\$ 5,87	R\$ 1.496,85
69	Luva pvc 1"	UN.	205	30	235	R\$ 2,16	R\$ 507,60
70	Luva pvc 25mm c/ bucha metálica	UN.	200	30	230	R\$ 7,38	R\$ 1.697,40
71	Luva pvc azul 25MM X ½	UN.	205	30	235	R\$ 5,34	R\$ 1.254,90
72	Luva pvc esgoto 75 mm	UN.	205	30	235	R\$ 7,22	R\$ 1.696,70
73	Luva pvc esgoto 100mm branca	UN.	225	30	255	R\$ 2,97	R\$ 757,35
74	Luva pvc esgoto 40 mm branca	UN.	195	30	225	R\$ 1,68	R\$ 378,00
75	Luva pvc esgoto 50 mm branca	UN.	205	30	235	R\$ 1,96	R\$ 460,60
76	Luva pvc rígida soldável 20mm	UN.	225	30	255	R\$ 0,77	R\$ 196,35
77	Luva pvc rígida soldável 25mm	UN.	225	30	255	R\$ 1,14	R\$ 290,70
78	Luva pvc rígida soldável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 2,87	R\$ 674,45

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

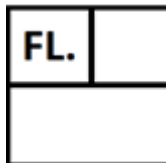
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



79	Luva pvc rígida soldável 50mm	UN.	205	30	235	R\$ 3,95	R\$ 928,25
80	Luva redução c/rosca ¾" ½"	UN.	195	30	225	R\$ 2,41	R\$ 542,25
81	Luva redução curta 32 x 25mm	UN.	195	30	225	R\$ 4,48	R\$ 1.008,00
82	Luva redução pvc 100x50mm	UN.	200	30	230	R\$ 11,19	R\$ 2.573,70
83	Luva redução pvc 50x40mm	UN.	195	30	225	R\$ 1,62	R\$ 364,50
84	Luva roscável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 3,18	R\$ 747,30
85	Luva roscavel 20mm	UN.	205	30	235	R\$ 1,59	R\$ 373,65
86	Luva roscavel 25mm	UN.	205	30	235	R\$ 2,27	R\$ 533,45
87	Mangueira p/ jardim trunc. 1/2" por metro	UN.	250	100	350	R\$ 3,58	R\$ 1.253,00
88	Mangueira p/ jardim trunc. ½ 30 metros	UN.	105	100	205	R\$ 86,60	R\$ 17.753,00
89	Pia de granito cuba de aço 1.60 x 0,60.	UN.	40	30	70	R\$ 459,80	R\$ 32.186,00
90	Pia inox 1.60 x 0,60.	UN.	175	30	205	R\$ 329,21	R\$ 67.488,05
91	Pia em mat. Sintético 1.20 x 0,60.	UN.	185	30	215	R\$ 350,60	R\$ 75.379,00
92	Plug roscavel 1"	UN.	205	30	235	R\$ 2,46	R\$ 578,10
93	Plug roscavel 1/2	UN.	205	30	235	R\$ 0,71	R\$ 166,85
94	Plug roscavel ¾	UN.	205	30	235	R\$ 0,84	R\$ 197,40
95	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8"	UN.	255	30	285	R\$ 30,60	R\$ 8.721,00
96	Redução excêntrica esgoto 100 x 75	UN.	185	30	215	R\$ 13,51	R\$ 2.904,65
97	Registro d gaveta bruto 1.1/2"	UN.	120	20	140	R\$ 24,50	R\$ 3.430,00
98	Registro d gaveta bruto 1"	UN.	130	20	150	R\$ 45,95	R\$ 6.892,50
99	Registro d gaveta bruto 1/2"	UN.	130	20	150	R\$ 23,99	R\$ 3.598,50
100	Registro d gaveta bruto ¾	UN.	130	20	150	R\$ 178,60	R\$ 26.790,00
101	Registro de pressão 1 1/2" com canopla	UN.	130	20	150	R\$ 108,34	R\$ 16.251,00
102	Registro de pressão 3/4 com canopla	UN.	130	20	150	R\$ 15,46	R\$ 2.319,00
103	Registro Esfera 2" metal	UN.	135	30	165	R\$ 172,30	R\$ 28.429,50
104	Reparo para caixa acoplada p/ vaso	UN.	185	30	215	R\$ 68,93	R\$ 14.819,95
105	Reparo para torneira ½	UN.	275	100	375	R\$ 41,87	R\$ 15.701,25
106	Reparo para válvula hidra	UN.	255	100	355	R\$ 45,46	R\$ 16.138,30
107	Sifão inteligente	UN.	275	200	475	R\$ 7,60	R\$ 3.610,00
108	Sifão inteligente duplo	UN.	275	200	475	R\$ 20,63	R\$ 9.799,25
109	Silicone vedante - adesivo silicone - mínimo 250gramas - tub	UN.	205	50	255	R\$ 22,44	R\$ 5.722,20
110	Spud flexível de borracha	UN.	275	50	325	R\$ 2,56	R\$ 832,00
111	Tampa de ralo 100 mm saída 40 mm - quadrada	UN.	115	30	145	R\$ 9,87	R\$ 1.431,15

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

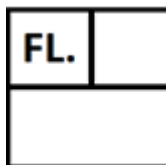
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



112	Tampa de ralo 100 mm saída 50 mm – quadrada	UN.	115	30	145	R\$ 9,87	R\$ 1.431,15
113	Tampa de ralo 150 mm saída 40 mm – quadrada	UN.	115	30	145	R\$ 12,00	R\$ 1.740,00
114	Tampão de rosca 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 206,70	R\$ 48.574,50
115	Tampão pvc soldável 1"	UN.	225	30	255	R\$ 4,47	R\$ 1.139,85
116	Tampão pvc soldável/cola 1/2	UN.	225	30	255	R\$ 0,86	R\$ 219,30
117	Tampão pvc soldável/cola ¾	UN.	205	30	235	R\$ 1,35	R\$ 317,25
118	Tampão soldável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 1,94	R\$ 455,90
119	Tanque com válvula- 01 cuba	UN.	120	30	150	R\$ 149,23	R\$ 22.384,50
120	Tê azul 20 mm x 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 8,46	R\$ 1.988,10
121	Tê azul 25 mm x 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 8,87	R\$ 2.084,45
122	Te esgoto pvc 100 x 50mm	UN.	205	30	235	R\$ 13,66	R\$ 3.210,10
123	Te esgoto pvc 100 x 75mm	UN.	205	30	235	R\$ 18,61	R\$ 4.373,35
124	Te esgoto pvc 100 mm	UN.	205	30	235	R\$15,77	R\$ 3.705,95
125	Te esgoto pvc 40 mm	UN.	205	30	235	R\$ 3,88	R\$ 911,80
126	Te esgoto pvc 50 mm	UN.	205	30	235	R\$ 7,76	R\$ 1.823,60
127	Te esgoto pvc 75 mm	UN.	205	30	235	R\$ 14,47	R\$ 3.400,45
128	Te esgoto pvc 75x50 mm	UN.	205	30	235	R\$ 14,54	R\$ 3.416,90
129	Te pvc rígido soldável 1.1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 12,66	R\$ 2.975,10
130	Te pvc rígido soldável 1/2"	UN.	205	30	235	R\$ 1,15	R\$ 270,25
131	Te pvc rígido soldável 25mm	UN.	205	30	235	R\$ 1,44	R\$ 338,40
132	Te pvc rígido soldável 32mm	UN.	205	30	235	R\$ 4,14	R\$ 972,90
133	Torneira autom. pressão ½	UN.	155	100	255	R\$ 74,12	R\$ 18.900,60
134	Torneira boia cx agua ¾	UN.	155	100	255	R\$ 12,47	R\$ 3.179,85
135	Torneira cromada ½ p/tanque	UN.	155	200	355	R\$ 48,41	R\$ 17.185,55
136	Torneira giratória p/mesa media	UN.	155	200	355	R\$ 45,44	R\$ 16.131,20
137	Torneira longa cromada de ½ p/pia	UN.	155	200	355	R\$ 48,73	R\$ 17.299,15
138	Torneira metal bica móvel 1/2	UN.	155	200	355	R\$ 27,78	R\$ 9.861,90
139	Torneira p/jardim amarela ½	UN.	345	200	545	R\$ 31,53	R\$ 17.183,85
140	Torneira p/lavatório ½	UN.	155	200	355	R\$ 3,94	R\$ 1.398,70
141	Torneira p/tanque ½	UN.	155	200	355	R\$ 2,28	R\$ 809,40
142	Tubo de ligação p/vaso ajustável	UN.	155	30	185	R\$ 19,86	R\$ 3.674,10
143	Tubo ligacao p/chuveiro 1/2"	UN.	255	30	285	R\$ 16,58	R\$ 4.725,30
144	Tubo pvc esgoto 100mm barra 6 m	UN.	280	50	330	R\$ 104,78	R\$ 34.577,40

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

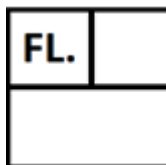
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



145	Tubo pvc esgoto 40mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 31,74	R\$ 10.474,20
146	Tubo pvc esgoto 50mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 64,74	R\$ 21.364,20
147	Tubo pvc esgoto 75mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 92,80	R\$ 30.624,00
148	Tubo pvc rígido soldável 25mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 29,22	R\$ 9.642,60
149	Tubo pvc rígido soldável 32mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 46,17	R\$ 15.236,10
150	Tubo pvc rígido soldável 50mm barra 6m	UN.	280	50	330	R\$ 87,00	R\$ 28.710,00
151	Tubo pvc soldável de 20 mm	UN.	255	30	285	R\$ 21,97	R\$ 6.261,45
152	Válvula de descarga de 1.1/2" completa com acabamento colorida	UN.	225	30	255	R\$ 202,79	R\$ 51.711,45
153	Válvula metal americana 31/2"	UN.	205	30	235	R\$ 21,66	R\$ 5.090,10
154	Válvula p/lav.c/ladrão 1", pvc	UN.	205	30	235	R\$ 6,16	R\$ 1.447,60
155	Válvula para pia de cozinha	UN.	205	30	235	R\$ 13,20	R\$ 3.102,00
156	Válvula para tanque	UN.	225	30	255	R\$ 10,74	R\$ 2.738,70
157	Vedante de torneira 1/2"	UN.	475	30	505	R\$ 1,03	R\$ 520,15
158	Vedante de torneira 3/4"	UN.	225	30	255	R\$ 1,12	R\$ 285,60
159	Conjunto de varetas para desobstrução de rede de esgoto (composto por) 25 varetas de 2 metros --01 ponta sem fim--01 ponta helicoidal--01 ponta recuperadora--01 acionador manual (manivela)---01 chave para desacoplar engates	UN.	40	30	70	R\$ 3.150,30	R\$ 220.521,00
160	Tanque reservatório DE AGUA EM POLIETILENO PE DE 20.000 LTS COM TAMPA	UN	50	0	50	R\$ 17.098,50	R\$ 854.925,00

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

Verifica-se que o mercado local, regional e nacional dispõe de múltiplos fornecedores aptos ao fornecimento de materiais hidráulicos, havendo ampla competitividade para o objeto pretendido. Trata-se de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados, o que favorece a realização de certame competitivo na modalidade pregão, preferencialmente em meio eletrônico.

Como soluções possíveis para atendimento da necessidade, identificam-se:

- aquisição por contratação direta e pontual, à medida do surgimento das demandas;
- realização de licitação convencional com quantitativos previamente definidos;
- adoção de Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado, sob demanda.

Após análise comparativa, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, em razão da imprevisibilidade da demanda, da possibilidade de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

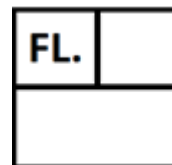
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



aquisições conforme a necessidade real, da redução do risco de desabastecimento e da racionalização dos estoques.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada em fase própria, mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, utilizando parâmetros idôneos e suficientes para definição do valor estimado da futura contratação.

A pesquisa deverá contemplar os itens efetivamente indicados na planilha de quantitativos, observando-se a compatibilidade com as especificações técnicas definidas e a realidade do mercado fornecedor.

Valor de R\$ 3.563.331,54 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e um reais, cinquenta e quatro centavos) sendo o valor estimado de R\$ 3.076.619,44 (três milhões, setenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais, quarenta e quatro centavos) para a Prefeitura Municipal de Alfenas, e o valor de R\$ 486.712,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e doze reais, dez centavos) para o Fundo Municipal de Saúde os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços de materiais hidráulicos, com vigência de 12 meses, visando ao fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal.

A solução abrange:

- seleção de fornecedor(es) apto(s) ao fornecimento dos itens registrados;
- formalização de ata de registro de preços;
- aquisições futuras mediante emissão de instrumento hábil correspondente;
- fornecimento sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas;
- controle administrativo da execução, recebimento e fiscalização.

Tal solução mostra-se apta a atender a necessidade identificada com maior flexibilidade, eficiência operacional, economicidade e segurança jurídica.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

O objeto comporta parcelamento, sendo tecnicamente recomendável a divisão por itens, tendo em vista a natureza divisível dos materiais hidráulicos e a possibilidade de ampliação da competitividade, nos termos do princípio da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

O parcelamento por itens permite a participação de maior número de fornecedores, evita restrições indevidas ao certame e favorece a obtenção de melhores preços unitários, desde que preservada a viabilidade técnica e administrativa da execução contratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

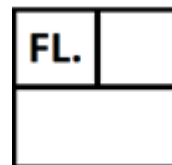
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- assegurar o abastecimento contínuo de materiais hidráulicos;
- garantir maior agilidade na execução de serviços de manutenção;
- reduzir riscos de paralisação de atividades em prédios públicos;
- preservar a integridade do patrimônio público;
- racionalizar o consumo e o armazenamento de materiais;
- promover economicidade e eficiência administrativa;
- melhorar o planejamento das aquisições recorrentes.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- consolidação das demandas das unidades requisitantes;
- elaboração da planilha de itens e quantitativos;
- definição das especificações técnicas mínimas;
- realização da pesquisa de preços;
- elaboração do Termo de Referência;
- análise jurídica, quando cabível;
- indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da futura ata/contratação.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se identificam, a princípio, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação, sem prejuízo de eventual articulação administrativa com contratos de manutenção predial ou fornecimentos complementares, caso constatada necessidade superveniente.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando materiais que atendam a padrões de qualidade e durabilidade, de modo a reduzir desperdícios, trocas prematuras e geração de resíduos.

Na fase de especificação do objeto, poderão ser previstas exigências compatíveis com a legislação vigente e com a natureza dos materiais, desde que tecnicamente justificadas e sem restrição indevida à competitividade.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

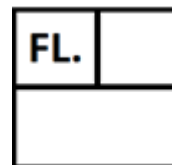
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



À luz dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta — consistente na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços — mostra-se plenamente adequada, necessária e proporcional para o atendimento da necessidade administrativa identificada, qual seja, o fornecimento contínuo de materiais hidráulicos destinados à manutenção, conservação e reparos das instalações utilizadas pelo Município de Alfenas/MG. A modelagem da contratação revela-se compatível com a natureza da demanda, caracterizada pela recorrência, variabilidade e imprevisibilidade dos quantitativos, circunstância que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 3.545/2024.

Sob o enfoque técnico-operacional, a solução assegura a disponibilidade tempestiva dos insumos necessários à execução de serviços essenciais de manutenção predial, prevenindo a deterioração do patrimônio público e evitando a interrupção de atividades administrativas e finalísticas. Sob o prisma da gestão, permite maior controle logístico, racionalização de estoques e otimização dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/1964.

No aspecto jurídico-institucional, a contratação observa o regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento (art. 18), à adoção de solução adequada à natureza do objeto (art. 28, inciso I) e à observância dos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º e art. 11). Ademais, assegura o cumprimento das diretrizes de transparência ativa previstas na Lei Federal nº 12.527/2011, bem como a consideração das condições reais da Administração, conforme dispõe o art. 22 da Lei Federal nº 13.655/2018 (LINDB), e a observância das normas de proteção de dados no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.577/2024.

Dessa forma, verifica-se que a solução proposta atende de maneira integral ao interesse público envolvido, mostrando-se apta a garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação das instalações municipais e a eficiência administrativa, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

Ante o exposto, posiciona-se conclusivamente pela adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase interna do processo, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos instrutórios necessários à deflagração do certame licitatório.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Fornecimento de Materiais Hidráulicos, para futura e eventual aquisição, a ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, em estrita observância ao disposto no Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

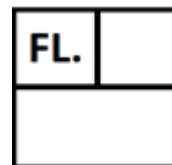
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Alfenas, 04 de maio de 2026

DANILO SAMUEL DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

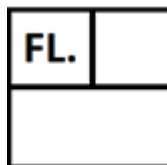
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV – MAPA DE APURAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD E.	SIMILARES	PAINEL PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Adaptador cola/rosca 20 mm	Un	330	0,68	////	////	////	////	0,80	0,67	////	////	0,72	237,60
2	Adaptador cola/rosca 25 mm p/registro	Un	310	0,64	////	0,70	////	////	0,71	////	////	////	0,68	210,80
3	Adaptador cola/rosca 32mm p/registro	Un	310	////	////	1,96	1,77	1,84	2,00	////	////	////	1,89	585,90
4	Adaptador cola/rosca 50 mm p/registro	Un	280	4,00	////	////	4,00	3,83	3,90	////	////	////	3,93	1.100,40
5	Adesivo plast.p/tubo pvc 175g	Un	320	10,77	////	10,49	////	9,90	10,19	////	////	////	10,34	3.308,80
6	Assento sanitário universal oval, material polipropileno cor branca, garantia de um (1) ano, utilização adulto modelo da louça universal, tipo de fechamento sem impacto dimensões altura 4,00 cm, largura 38,50, comprimento 44,50 e peso 1,95kg.	Un	680	23,00	////	////	23,00	22,26	22,99	22,77	////	22,75	22,80	15.504,00
7	Bacia sanitaria louca branca	Un	290	181,99	////	////	184,00	196,98	189,61	////	165,00	////	183,52	53.220,80
8	Boia 1/2 "	Un	260	7,00	////	////	////	////	7,00	////	////	6,99	7,00	1.820,00
9	Boia 3/4"	Un	260	6,99	////	////	7,50	6,69	7,18	7,40	////	7,29	7,18	1.866,80
10	Braço para chuveiro 40cm 1/2" aluminio	Un	250	////	////	////	////	8,20	8,25	////	////	8,40	8,28	2.070,00
11	Bucha de redução soldavel curta 25 x 20.	Un	260	0,80	////	////	0,80	0,79	0,80	////	////	////	0,80	208,00
12	Caixa d' água polietileno 10.000 litros.	Un	117	5.880,00	////	5.809,17	5.675,00	////	5.840,00	////	5.880,00	5.825,00	5.818,20	680.729,40
13	Caixa d' água polietileno 1.000 litros.	Un	142	455,00	////	////	478,33	474,40	479,40	////	480,00	479,90	474,50	67.379,00
14	Caixa d' água polietileno 5.000 litros.	Un	132	2.900,00	////	2.850,00	2.991,19	2.800,00	3.000,00	////	2.999,00	////	2.923,36	385.883,52
15	Caixa d' água polietileno 500 litros.	Un	180	290,71	295,73	284,00	293,99	////	300,00	280,77	283,00	////	289,74	52.153,20
16	Caixa de descarga completa	Un	290	39,00	////	////	37,94	37,50	39,90	////	37,82	////	38,43	11.144,70
17	Caixa sifonada 100x100x50mm	Un	160	14,00	////	////	13,59	14,99	14,75	////	////	////	14,33	2.292,80
18	Caixa sifonada 150x150x50mm	Un	160	35,75	////	////	32,50	34,70	34,99	////	32,00	////	33,99	5.438,40
19	Câmara de ar 3,25 x 8 p/carrinho de mão	Un	165	20,00	////	17,48	20,00	18,79	18,50	17,76	////	19,89	18,92	3.121,80
20	Canopla de registro latao 3/4"	Un	165	40,29	////	////	49,50	48,97	43,17	44,10	////	////	45,21	7.459,65
21	Cavalete padrao copasa 20mm c/bloco	Un	221	////	////	////	////	////	265,62	////	////	////	265,62	58.702,02
22	Cotovelo 90° pvc 1/2" soldavel cola	Un	370	////	1,00	////	1,08	1,00	1,00	////	////	1,00	1,02	377,40
23	Curva 90°pvc RIG. 100MM P/ESG.	Un	245	19,00	////	17,98	17,00	18,00	18,99	17,21	18,00	////	18,03	4.417,35
24	Curva 90°pvc RIG. 50MM P/ESG.	Un	245	4,00	////	////	////	4,18	4,50	4,21	4,50	4,50	4,32	1.058,40

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

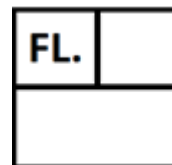
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



25	Curva 90ºpvc RIG. 40MM P/ESG.	Un	235	////	////	////	////	4,20	4,00	4,16	4,00	4,06	4,08	958,80
26	Curva 90ºpvc RIG. 75MM P/ESG.	Un	235	10,99	////	////	////	11,89	12,13	////	11,90	12,38	11,86	2.787,10
27	Engate para lavatorio 30 cm	Un	255	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	0,00
28	Engate para lavatorio 40 cm	Un	325	3,92	////	////	4,50	4,30	4,49	////	////	////	4,30	1.397,50
29	Engate para lavatorio 60 cm	Un	235	5,95	////	////	5,50	////	5,33	////	////	////	5,59	1.313,65
30	Fita venda rosca 18mmx50m	RI	445	3,65	////	////	////	3,65	3,80	3,78	3,66	3,76	3,72	1.655,40
31	Flange cx d' agua 20mm	Un	270	////	////	////	10,99	////	10,00	9,38	////	////	10,12	2.732,40
32	Flange cx d' agua 25mm	Un	270	6,10	////	////	7,39	6,64	7,90	////	////	////	7,01	1.892,70
33	Flange cx d' agua 1''	Un	250	////	////	14,69	17,80	////	18,21	////	////	////	16,90	4.225,00
34	FLANGE PVC c/bolsa CX D' AGUA 1 1/2''	Un	265	38,99	////	////	////	////	34,00	////	////	28,91	33,97	9.002,05
35	Joelho 45º pvc soldavel 20mm	Un	240	1,30	////	////	1,24	////	1,30	////	1,24	////	1,27	304,80
36	Joelho 45º pvc soldavel 25mm	Un	240	1,65	////	1,45	////	////	1,77	////	////	////	1,62	388,80
37	Joelho 45º pvc soldavel 50mm	Un	240	10,40	////	9,62	////	8,70	10,73	9,91	9,45	////	9,80	2.352,00
38	Joelho 45º pvc soldavel 32mm	Un	240	6,15	////	////	6,00	////	5,50	////	4,72	////	5,59	1.341,60
39	Joelho 90º pvc azul 25mm x 3/4	Un	240	6,99	////	7,17	6,69	////	7,68	6,67	////	////	7,04	1.689,60
40	Joelho 90º pvc azul 20mm	Un	270	7,71	////	////	////	////	7,88	7,50	////	////	7,70	2.079,00
41	Joelho 90º pvc azul 25mm x 1/2"	Un	240	////	////	////	////	////	6,93	6,70	////	6,68	6,77	1.624,80
42	Joelho 90º pvc soldavel 3/4 x 1/2	Un	240	////	////	////	////	////	2,85	2,90	3,00	2,66	2,85	684,00
43	Joelho 90º x 100 mm	Un	220	9,00	////	9,45	////	9,89	9,44	9,50	9,69	////	9,50	2.090,00
44	Joelho 90º x 40 mm	Un	220	2,31	////	////	2,39	2,40	2,50	2,49	2,50	////	2,43	534,60
45	Joelho 90ºpvc soldavel 25mm	Un	320	0,98	////	0,90	1,00	1,00	1,00	1,00	////	////	0,98	313,60
46	Joelho 90ºpvc soldavel 32mm	Un	320	15,17	////	16,98	////	////	17,53	////	////	17,70	16,84	5.388,80
47	Joelho 90ºpvc soldavel 50mm	Un	240	5,31	////	4,99	4,83	5,00	5,50	5,26	5,49	////	5,20	1.248,00
48	Joelho lr 25 x 20 mm fio metálico	Un	240	5,90	////	////	////	6,00	////	6,50	////	5,70	6,02	1.444,80
49	Joelho 90ºpvc SOLDABEL 3/4x1/2	Un	240	3,03	////	////	3,60	////	3,46	////	3,70	////	3,45	828,00
50	Juncao pvc esgoto 100 p/ 100mm simples	Un	215	////	////	////	////	////	26,66	29,00	////	24,20	26,62	5.723,30
51	Juncao pvc esgoto 100 p/ 50mm	Un	215	////	////	17,54	////	17,86	18,00	////	16,01	17,00	17,28	3.715,20
52	Juncao pvc esgoto 100 p/ 75mm	Un	215	24,17	////	////	////	24,70	24,50	////	24,92	////	24,57	5.282,55
53	juncao pvc esgoto 40mm	Un	215	3,50	3,46	////	////	////	3,50	3,30	////	3,50	3,45	741,75
54	Juncao pvc esgoto 50mm simples	Un	215	////	////	9,25	9,97	10,80	9,71	10,56	////	////	10,06	2.162,90
55	Junção pvc esgoto 75 x 50 mm	Un	215	18,79	////	////	////	////	16,65	////	16,70	18,52	17,66	3.796,90
56	Junção pvc esgoto 75 x 75 mm	Un	215	////	////	19,21	////	21,90	22,58	////	////	////	21,23	4.564,45
57	Kit de acessorios p/banheiro	Kit	170	44,00	////	////	42,00	46,00	45,00	////	////	////	44,25	7.522,50
58	Lavatorio 395 x 295 sem coluna	Un	235	293,34	////	252,10	////	////	214,72	////	////	////	253,39	59.546,65
59	Lavatorio de louca c/coluna	Un	155	145,00	////	////	153,40	////	154,00	158,57	////	////	152,74	23.674,70

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

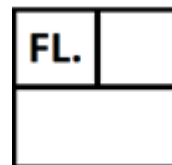
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



60	Luva cola 1/2"	Un	305	0,77	////	0,74	////	////	0,73	////	////	////	0,75	228,75
61	Luva cola/rosca 1/2"	Un	255	1,86	////	////	1,51	////	2,00	2,00	////	////	1,84	469,20
62	Luva de correr de esgoto 100 mm	Un	255	12,50	////	////	12,78	////	14,00	12,46	13,80	////	13,11	3.343,05
63	Luva de correr de esgoto 40 mm	Un	225	7,50	////	////	7,28	7,00	7,50	6,21	7,31	////	7,13	1.604,25
64	Luva de correr de esgoto 50 mm	Un	230	13,00	////	12,77	12,90	////	13,32	13,47	13,00	////	13,08	3.008,40
65	Luva de correr de esgoto 75 mm	Un	220	14,90	////	////	15,00	14,98	15,00	14,91	14,99	15,00	14,97	3.293,40
66	Luva de correr pvc 1/2	Un	355	10,40	////	////	////	////	10,97	////	////	11,00	10,79	3.830,45
67	Luva de correr pvc 3/4	Un	355	13,90	////	11,48	////	11,25	13,00	////	11,00	11,00	11,94	4.238,70
68	Luva de correr soldavel 1"	Un	255	5,50	////	////	6,00	////	6,00	5,99	////	////	5,87	1.496,85
69	Luva pvc 1"	Un	235	2,32	////	////	////	1,98	2,19	////	////	////	2,16	507,60
70	Luva pvc 25mm c/ bucha metalica	Un	230	7,48	////	////	7,05	////	7,47	////	7,50	7,39	7,38	1.697,40
71	Luva pvc azul 25MM X 1/2	Un	235	////	////	////	////	////	5,42	5,37	5,45	5,10	5,34	1.254,90
72	Luva pvc esgoto 75 mm	Un	235	7,20	////	////	7,50	7,08	7,07	7,25	////	////	7,22	1.696,70
73	Luva pvc esgoto 100mm branca	Un	255	2,95	////	////	3,00	2,94	3,00	////	////	////	2,97	757,35
74	Luva pvc esgoto 40 mm branca	Un	225	1,50	////	1,61	////	1,80	1,80	////	1,70	////	1,68	378,00
75	Luva pvc esgoto 50 mm branca	Un	235	1,95	////	1,87	2,00	2,00	2,00	1,89	1,99	////	1,96	460,60
76	Luva pvc rigida soldavel 20mm	Un	255	////	////	////	0,79	////	0,80	////	0,70	0,80	0,77	196,35
77	Luva pvc rigida soldavel 25mm	Un	255	1,03	////	////	1,18	1,18	1,14	////	1,19	////	1,14	290,70
78	Luva pvc rigida soldavel 32mm	Un	235	3,00	////	2,90	////	3,00	2,90	2,40	////	3,00	2,87	674,45
79	Luva pvc rigida soldavel 50mm	Un	235	////	////	////	////	4,00	4,00	3,80	////	4,00	3,95	928,25
80	Luva redução c/rosca ¾" ½"	Un	225	2,51	////	////	////	2,23	2,50	////	////	////	2,41	542,25
81	Luva redução curta 32 x 25mm	Un	225	4,33	////	////	////	////	4,42	4,41	4,72	4,50	4,48	1.008,00
82	Luva redução pvc 100x50mm	Un	230	////	////	9,12	////	////	12,09	////	////	12,35	11,19	2.573,70
83	Luva redução pvc 50x40mm	Un	225	1,69	////	////	1,69	1,74	1,50	////	1,50	1,59	1,62	364,50
84	Luva roscavel 32mm	Un	235	////	////	3,38	////	////	3,00	////	////	3,15	3,18	747,30
85	Luva roscavel 20mm	Un	235	1,89	////	1,37	////	////	1,50	////	////	////	1,59	373,65
86	Luva roscavel 25mm	Un	235	2,23	////	2,29	////	////	2,30	////	////	////	2,27	533,45
87	Mangueira p/ jardim tranc 1/2" por metro	Mt	350	////	////	3,54	////	3,59	3,60	////	////	////	3,58	1.253,00
88	Mangueira p/ jardim tranc ½ 30 metros	Un	205	80,00	////	98,80	80,43	98,50	81,90	////	80,00	////	86,60	17.753,00
89	Pia de granito cuba de aço 1.60 x 0,60.	Un	70	////	////	////	515,00	////	424,50	////	439,90	////	459,80	32.186,00
90	Pia inox 1.60 x 0,60.	Un	205	////	////	299,94	////	////	367,62	320,08	////	////	329,21	67.488,05
91	Pia em mat.sintetico 1.20 x 0,60.	Un	215	288,31	////	////	////	////	393,50	////	////	370,00	350,60	75.379,00
92	Plug roscavel1"	Un	235	2,50	////	2,34	////	////	2,50	////	////	2,50	2,46	578,10
93	Plug roscavel1/2	Un	235	0,63	////	0,75	////	////	0,75	////	0,70	////	0,71	166,85
94	Plug roscavel ¾	Un	235	0,70	////	0,80	0,90	0,90	0,90	////	////	////	0,84	197,40
95	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8"	Un	285	30,00	////	////	31,99	30,00	31,80	29,90	29,90	////	30,60	8.721,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

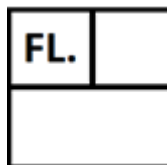
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



96	Redução excentrica esgoto 100 x 75	Un	215	13,98	////	////	13,00	13,70	13,37	////	////	////	13,51	2.904,65
97	Registro d gaveta bruto 1.1/2"	Un	140	22,48	////	25,18	////	////	25,83	////	////	////	24,50	3.430,00
98	Registro d gaveta bruto 1"	Un	150	43,00	////	////	47,00	48,00	48,00	////	43,74	////	45,95	6.892,50
99	Registro d gaveta bruto 1/2"	Un	150	23,00	////	////	////	////	25,00	23,56	////	24,40	23,99	3.598,50
100	Registro d gaveta bruto 3/4	Un	150	187,25	////	151,90	////	////	187,08	188,17	////	////	178,60	26.790,00
101	Registro de pressao 1 1/2" com canopla	Un	150	118,90	////	////	////	////	110,13	////	////	96,00	108,34	16.251,00
102	Registro de pressao 3/4 com canopla	Un	150	15,00	15,00	////	////	15,99	16,00	15,74	////	15,00	15,46	2.319,00
103	Registro Esfera 2" metal	Un	165	////	////	////	////	////	161,00	////	179,90	176,00	172,30	28.429,50
104	Reparo para caixa acoplada p/ vaso	Un	215	////	75,00	////	////	////	71,80	////	60,00	////	68,93	14.819,95
105	Reparo para torneira 1/2	Un	375	////	////	////	////	////	41,60	37,00	////	47,00	41,87	15.701,25
106	Reparo para valvula hidra	Un	355	49,90	40,00	////	47,00	////	49,99	41,00	42,32	48,00	45,46	16.138,30
107	Sifao inteligente	Un	475	6,81	////	////	////	////	7,99	8,00	////	////	7,60	3.610,00
108	Sifao inteligente duplo	Un	475	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	0,00
109	Silicone vedante - adesivo silicone - minimo 250gramas - tub	Un	255	22,00	////	////	////	////	22,33	23,00	////	////	22,44	5.722,20
110	Spud flexivel de borracha	Un	325	////	////	////	2,90	2,46	2,80	2,10	////	////	2,56	832,00
111	Tampa de ralo 100 mm saida 40 mm - quadrada	Un	145	9,60	////	////	////	////	10,00	10,00	////	////	9,87	1.431,15
112	Tampa de ralo 100 mm saida 50 mm - quadrada	Un	145	9,60	////	////	////	////	10,00	10,00	////	////	9,87	1.431,15
113	Tampa de ralo 150 mm saida 40 mm - quadrada	Un	145	11,99	////	////	////	////	12,00	////	////	////	12,00	1.740,00
114	Tampão de rosca 1/2"	Un	235	////	////	////	////	////	195,40	////	////	218,00	206,70	48.574,50
115	Tampão pvc soldavel 1"	Un	255	////	////	4,25	////	////	4,21	////	////	4,96	4,47	1.139,85
116	Tampão pvc soldavel/cola 1/2	Un	255	0,80	////	////	0,78	////	1,00	////	////	////	0,86	219,30
117	Tampão pvc soldavel/cola ¾	Un	235	////	////	////	////	1,37	1,50	////	////	1,19	1,35	317,25
118	Tampão soldavel 32mm	Un	235	1,95	////	////	2,00	////	2,00	////	1,79	////	1,94	455,90
119	Tanque com valvula 01 cuba	Un	150	174,00	////	133,70	////	////	140,00	////	////	////	149,23	22.384,50
120	Tê azul 20 mm x 1/2"	Un	235	8,55	////	////	////	7,92	8,90	////	////	////	8,46	1.988,10
121	Tê azul 25 mm x 1/2"	Un	235	////	////	////	8,20	////	8,90	9,50	////	////	8,87	2.084,45
122	Te esgoto pvc 100 x 50mm	Un	235	14,00	////	////	13,40	13,56	15,00	12,35	////	////	13,66	3.210,10
123	Te esgoto pvc 100 x 75mm	Un	235	18,00	////	////	19,99	18,50	17,95	////	////	////	18,61	4.373,35
124	Te esgoto pvc 100 mm	Un	235	15,99	////	////	15,20	////	15,90	////	16,00	////	15,77	3.705,95
125	Te esgoto pvc 40 mm	Un	235	3,62	////	3,90	////	4,00	4,00	////	////	////	3,88	911,80
126	Te esgoto pvc 50 mm	Un	235	////	////	7,00	8,49	////	8,25	////	7,28	////	7,76	1.823,60
127	Te esgoto pvc 75 mm	Un	235	////	////	14,69	14,33	14,89	14,81	////	13,65	////	14,47	3.400,45
128	Te esgoto pvc 75x50 mm	Un	235	14,00	////	////	////	15,00	15,25	13,90	////	////	14,54	3.416,90
129	Te pvc rigido soldavel 1.1/2"	Un	235	11,80	////	////	////	////	11,48	14,71	////	////	12,66	2.975,10
130	Te pvc rigido soldavel 1/2"	Un	235	////	////	1,20	////	////	1,10	////	////	1,15	1,15	270,25
131	Te pvc rigido soldavel 25mm	Un	235	1,39	////	////	1,40	////	1,50	1,44	1,45	////	1,44	338,40
132	Te pvc rigido soldavel 32mm	Un	235	////	////	4,19	4,40	////	3,84	////	////	////	4,14	972,90

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

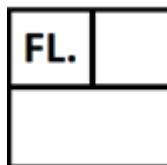
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



133	Torneira autom.pressao ½	Un	255	////	////	////	////	72,55	74,80	////	////	75,00	74,12	18.900,60
134	Torneira boia cx agua ¾	Un	255	////	////	12,50	////	////	12,59	////	11,99	12,79	12,47	3.179,85
135	Torneira cromada ½ p/tanque	Un	355	49,38	////	////	48,00	50,00	49,50	////	45,19	////	48,41	17.185,55
136	Torneira giratória p/mesa media	Un	355	////	////	////	42,00	////	45,40	48,91	////	////	45,44	16.131,20
137	Torneira longa cromada de ½ p/pia	Un	355	48,00	////	////	////	////	49,28	////	////	48,91	48,73	17.299,15
138	Torneira metal bica móvel 1/2	Un	355	24,00	////	////	////	28,10	30,00	////	29,00	////	27,78	9.861,90
139	Torneira p/jardim amarela ½	Un	545	29,89	////	////	37,00	////	28,50	30,74	////	////	31,53	17.183,85
140	Torneira p/lavatório ½	Un	355	4,00	////	3,99	////	////	4,00	////	////	3,75	3,94	1.398,70
141	Torneira p/tanque ½	Un	355	2,12	////	////	2,50	2,00	2,36	////	////	2,40	2,28	809,40
142	Tubo de ligacao p/vaso ajustavel	Un	185	18,99	////	////	18,00	20,87	////	21,58	////	////	19,86	3.674,10
143	Tubo ligacao p/chuveiro 1/2"	Un	285	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	0,00
144	Tubo pvc esgoto 100mm barra 6 m	Br	330	102,38	////	105,00	////	////	109,00	103,32	109,00	100,00	104,78	34.577,40
145	Tubo pvc esgoto 40mm barra 6m	Br	330	32,00	////	30,00	32,00	31,29	35,00	31,90	30,00	////	31,74	10.474,20
146	Tubo pvc esgoto 50mm barra 6m	Br	330	64,95	64,26	64,90	64,75	64,30	65,00	////	65,00	////	64,74	21.364,20
147	Tubo pvc esgoto 75mm barra 6m	Br	330	////	95,00	////	////	89,00	95,00	95,00	////	90,00	92,80	30.624,00
148	Tubo pvc rígido soldavel 25mm barra 6m	Br	330	29,47	////	////	////	32,50	25,92	////	////	29,00	29,22	9.642,60
149	Tubo pvc rígido soldavel 32mm barra 6m	Br	330	////	////	////	////	////	44,00	////	41,00	53,50	46,17	15.236,10
150	Tubo pvc rígido soldavel 50mm barra 6m	Br	330	////	////	////	////	////	87,00	////	////	////	87,00	28.710,00
151	Tubo pvc soldavel de 20 mm	un	285	21,90	////	////	////	////	22,00	22,00	////	////	21,97	6.261,45
152	Valvula de descarga de 1.1/2" completa com acabamento colorida	Un	255	205,00	////	////	191,70	210,00	205,13	199,90	205,00	////	202,79	51.711,45
153	Valvula metal americana 31/2"	Un	235	////	////	////	21,55	22,00	22,97	////	20,00	21,80	21,66	5.090,10
154	Valvula p/lav.c/ladrao 1", pvc	Un	235	////	////	6,50	////	////	5,80	////	6,18	////	6,16	1.447,60
155	Valvula para pia de cozinha	Un	235	13,98	////	////	11,90	13,24	13,66	////	////	////	13,20	3.102,00
156	Valvula para tanque	Un	255	10,40	////	11,93	////	////	9,90	////	////	////	10,74	2.738,70
157	Vedante de torneira 1/2"	Un	505	////	////	////	////	////	1,10	1,00	////	1,00	1,03	520,15
158	Vedante de torneira 3/4"	Un	255	////	////	////	////	0,92	1,23	////	////	1,21	1,12	285,60

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	PNCP	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
159	conjunto de varetas para desobstrução de rede de esgoto (composto por) 25 varetas de 2 metros --01 ponta sem fim--01 ponta	UNIDADE	70	3.331,00	2.739,90	3.380,00	////	3.150,30	220.521,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

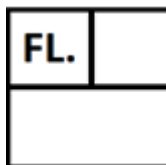
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



helicoidal--01 ponta recuperadora--01 acionador manual (manivela)---01 chave para desacoplar engates									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	LICITAR DIGITAL	BNC	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Tanque reservatório DE AGUA EM POLIETILENO PE DE 20.000 LTS COM TAMPA	UNIDADE	50	////	////	////	13.719,00	20.478,00	////	17.098,50	854.925,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

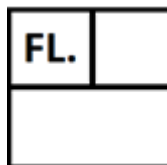
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:	CIDADE:						
CEP:	E-MAIL:						
TELEFONE:	FAX:						
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA							
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
PIX:							
Nº DA AGÊNCIA:							
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

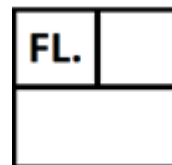
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

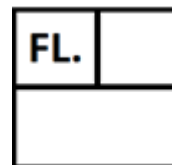
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXOVII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

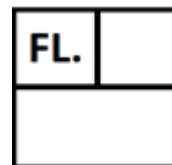
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

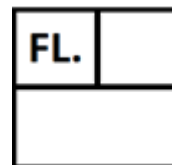
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

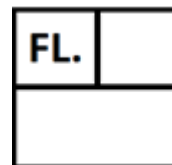
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

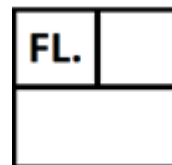
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026-SRP**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

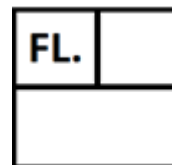
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

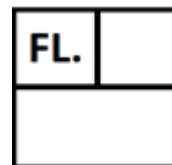
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº116/2026 DO PREGÃO Nº044/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IVX- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº116/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

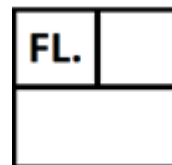
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos e pela Secretaria Municipal de Habitação representada pelo Sr. Danilo Samuel da Silva doravante denominados ADMINISTRADORES DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº116/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº044/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hidráulicos.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:				TEL.: ()			
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. A prorrogação da ata será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

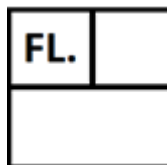
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Organograma
146	09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU
Função	Subfunção
27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO	TIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
09.001.27.122.0020.2028.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
356	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

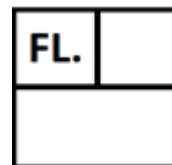
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

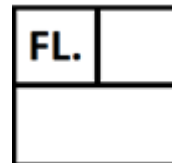
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva entrega decorrente de cada Ordem de Fornecimento. A entrega dos bens deverá ser realizada em no máximo 07 (sete) dias úteis, em horário comercial, diretamente nos locais indicados pela Secretaria demandante, podendo compreender:

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues:

*Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro: Vila Betânia, Alfenas (MG), nos Horários: das 7:00 às 13:00 horas.

*Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado a Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro: Sindicato Rural, nos Horários: das 7:00 às 15:00 horas.

*Almoxarifado da Saúde: situado Rua Plínio Leite da Silva nº116, Bairro: Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG) – CEP: 37135-102, nos Horários: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

6.2. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para atestar a quantidade e integridade imediata dos volumes, sujeitando-se à posterior verificação de conformidade.

6.3. Rejeição e Substituição: Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da detentora da ata, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, efetuando-se após a verificação rigorosa da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos materiais, sendo formalizado mediante aceitação em termo detalhado.

6.5. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos (defeitos de fabricação) que venham a se manifestar no prazo de garantia.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo dos bens, proceder-se-á à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à regularidade documental da detentora da ata.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de mobiliários efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.

6.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

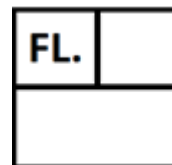
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

11.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

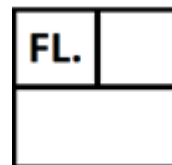
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



necessários.

11.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.6. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.9. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes	Matrículas
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves	Matrícula:52214
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio	Matrícula: 1-3690

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes	Matrículas
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva	Matrícula: 1-52196
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza	Matrícula: 1-52251

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Entregar os materiais conforme a Solicitação de Fornecimento (SF), obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido Termo de Referência.

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, fretes, garantias, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município contratante;

12.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;

12.1.5. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata

12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração do Município na entrega dos produtos.

12.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

12.1.9. A subcontratação não será admitida.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto da Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Aplicar à empresa vencedora como Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

12.2.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.2.5. Nomear o fiscal da Ata para o presente objeto.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

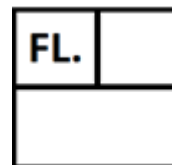
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução da ata;
Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;
- 13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados
- 13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;
- 13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

- 14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:
- 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.

- 15.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

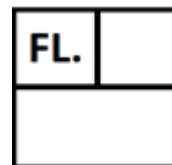
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

18.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____
(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

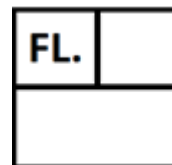
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos e pela Secretaria Municipal de Habitação representada pelo Sr. Danilo Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº116/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº044/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hidráulicos.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:				TEL.: ()			
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

a. A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

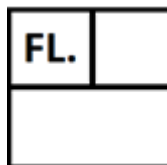
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Organograma
146	09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU
Função	Subfunção
27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO	TIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
09.001.27.122.0020.2028.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
356	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

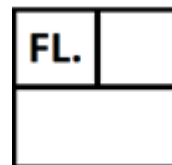
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

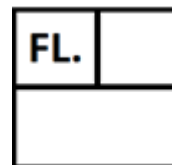
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva entrega decorrente de cada Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada em no máximo 07 (sete) dias úteis, em horário comercial, diretamente nos locais indicados pela Secretaria demandante, podendo compreender:

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues:

*Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro: Vila Betânia, Alfenas (MG), nos Horários: das 7:00 às 13:00 horas.

*Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado a Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro: Sindicato Rural, nos Horários: das 7:00 às 15:00 horas.

*Almoxarifado da Saúde: situado Rua Plínio Leite da Silva nº116, Bairro: Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG) – CEP: 37135-102, nos Horários: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

6.2. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para atestar a quantidade e integridade imediata dos volumes, sujeitando-se à posterior verificação de conformidade.

6.3. Rejeição e Substituição: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da detentora da ata, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, efetuando-se após a verificação rigorosa da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos materiais, sendo formalizado mediante aceitação em termo detalhado.

6.5. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos (defeitos de fabricação) que venham a se manifestar no prazo de garantia.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo dos bens, proceder-se-á à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à regularidade documental da detentora da ata.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de mobiliários efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.

6.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

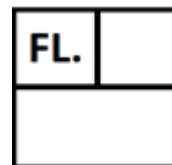
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

6. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

7. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

9.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do Contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

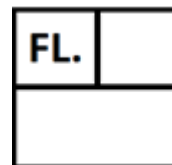
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.5. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.9. Ficam designados como Fiscais do contrato os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes	Matrículas
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves	Matrícula:52214
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio	Matrícula: 1-3690

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes	Matrículas
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva	Matrícula: 1-52196
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza	Matrícula: 1-52251

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Entregar os materiais conforme a Solicitação de Fornecimento (SF), obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido Termo de Referência.

12.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, fretes, garantias, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município contratante;

12.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

12.1.7.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração do Município na entrega dos produtos.

12.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

12.1.9. A subcontratação não será admitida.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto da contratada;

12.2.2. Aplicar à empresa vencedora como contratada as penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

12.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.2.5. Nomear o fiscal do contrato para o presente objeto.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

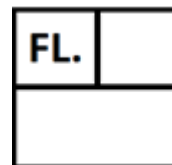
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

14.1.O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.

15.1.É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

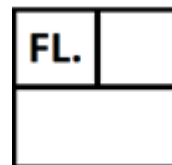
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____